



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo Licitatório</b>	<b>PRC 024/2015</b>
	<b>Modalidade - Pregão Presencial</b>	<b>PREG 011/2015</b>
	<b>Registro de Preços</b>	<b>RP 010/2015</b>

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, conforme Termo de Referencia.**

**REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Data: 18/03/2015

Horário: 09h00min

**PROTOCOLO:** Os envelopes deverão ser entregues na recepção da sede da Prefeitura Municipal, onde serão protocolizados e automaticamente entregues na sala de Compras e Licitações juntamente com os documentos para credenciamento.

**CRENCIAMENTO:** a partir das 09h00min

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na sala de Compras e Licitação desta Prefeitura, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h e da 13h às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá dirigir-se até a prefeitura municipal de São Pedro da União na sala de Compras e Licitações para retirar o edital, ou pelo telefone (035) 3554-1266.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo com vistas a possíveis alterações e avisos.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/15**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/15**, cujo objeto se trata de registro de preços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Pedro da União, .....de ..... de .....

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável

2



## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/15**, do tipo menor preço, em regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº .001 DE 02 DE JANEIRO DE 2006 e demais condições fixadas neste edital.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão será realizado em sessão pública, pelo (a) Pregoeira Sra. Solange Pereira Rodrigues Garcia e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Luis Henrique Faria, Jamila Ribeiro Custodio e Kátia Silvério de Siqueira designados pela Portaria nº0002/2015.

### II – OBJETO

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo que neste certame haverá cota reservada ( conforme descrito no termo de referencia) de acordo com a Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.1 - Haverá neste Processo licitatório a cota de reservada (conforme descrito no termo de referencia) de 05% (cinco por cento) do total deste certame assegurado para Micro empresas ou Empresas de pequeno Porte, que se apresentarem devidamente no momento do credenciamento, conforme estipula a Lei Complementa n.º 147/2014.

3.1.2 – A ME/EPP poderá participar de todos os itens constantes no objeto do presente certame.

3.1.3 – Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3.4 – Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:



**Anexo I** – Carta de credenciamento

**Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Termo de referência e Planilha de especificações;

**Anexo V** - Modelo de declaração conjunta de concordância e cumprimento com os requisitos do edital, de não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação e de cumprimento com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

**Anexo VII** – Minuta de contrato;

**Anexo VIII** – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

#### **IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

4.1.1 - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

4.1.2 – a micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no envelope de nº 02 toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e, neste caso esta informação deverá estar contida na declaração descrita acima (modelo Anexo VI);

4.1.3 - como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.1.4 – conforme estipula a Lei Complementar 147/2014 será assegurado as ME e EPP uma “cota Reservada” de 05% (cinco por cento) do valor total desta Licitação (conforme descrito no termo de referência).

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### V - DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Anexo VI

5.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame iniciará às 09:00 (nove) horas.

5.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

### VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, protocolizados na recepção da sede da Prefeitura Municipal e automaticamente entregues Pregoeira, juntamente com a documentação para credenciamento e participação na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 18/03/2015

CREDENCIAMENTO: a partir das 09h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

6.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015  
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015  
PROPONENTE: .....

## **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015  
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015  
PROPONENTE: .....

6.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

6.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo I.

6.4 - Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado na sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.2 – Caberá a Pregoeira prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e manifestar-se, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

7.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicarem na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada para que sejam feitas as devidas correções. O edital deverá ser publicado novamente designando nova data para realização do certame.

7.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

## **VIII - PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)**

8.1 - Programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Os interessados poderão obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado em reais o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada produto, ou poderá fazer sua proposta de impresso próprio obedecendo os dispostos para este certame.

6



8.1.1 – No caso de alguma empresa apresentar preço (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos depois da vírgula, a Pregoeira reserva para si o direito de aceitar a proposta fazendo a adequação dos preços de acordo com o estabelecido no item acima, cujo arredondamento será para baixo.

8.1.2 - Os interessados deverão adquirir o arquivo acima no Departamento Municipal de Licitação pessoalmente, pelo E-mail [administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br) ou solicitar pelo telefone (35) 3554-1266 no prazo máximo de até dois dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

8.1.3 - A utilização do programa citado acima não dispensa a apresentação da proposta impressa, depois de finalizada a digitação de valor e marca, devendo conter inclusive o código de validação automático e exclusivo fornecido pelo sistema.

8.1.4 - Caso a mídia de gravação esteja danificada ou o licitante não conseguir abrir o arquivo, o mesmo deverá solicitar no Departamento Municipal de Licitação, sua substituição, no prazo máximo de dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 - O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

8.2.1– PROPOSTA, que poderá ser impressa a partir do programa constante no item 8.1 ou proposta própria da empresa participante, rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação.

8.2.1.1 – Junto com a proposta deverá ser, obrigatoriamente, apresentada uma folha à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 024/15, PREG 011 /15 e RP 010/15.
- c) prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dia útil e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

8.3 – A pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

8.3.1 - Ressaltando-se que caso sejam apresentados manuais, ficha técnica, catálogos e/ou afins, estes não precisam ser assinados, rubricados pelos presentes.

8.4 – No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete da origem até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.

8.5 - É proibido à empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor ou marca comercial.

8.6 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.



8.7 – As propostas cujos preços estejam fora da média de mercado regional, em valor excedente ou manifestamente inexecutável serão desclassificadas (art. 40, inciso X, art. 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal 8666/93).

8.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, conforme disposto na CLÁUSULA XV deste Edital.

### **IX – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições nele estabelecidas e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a de MENOR PREÇO e as demais que tenham apresentado valor em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

9.4 – A pregoeira verificará se houve participação de ME ou EPP para os Itens da “cota reservada”, havendo interesse de participação da ME ou EPP dar-se-á andamento ao certame, não havendo participação ou interesse de EPP ou ME aos itens da “cota reservada” poderá a Pregoeira optar por passar os itens aos demais licitantes.

### **X – LANCES VERBAIS**

10.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, sendo assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte conforme LC nº 123/06.

10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

### **XI – JULGAMENTO**

11.1 - O Critério de Julgamento será o de menor valor unitário.

11.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não haja interesse dos representantes das empresas licitantes em apresentar lance verbal,





será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

Neste envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias **devidamente autenticadas**, em Cartório ou por membros da Comissão de Licitação, apresentados em via única, conforme a seguir:

### 12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

12.1.3- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

12.1.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

### 12.2 – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)



12.2.1 – Alvará de localização e funcionamento (vigente);

12.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4 – Certidão Negativa Conjunta de Débitos para com a Fazenda Federal;

12.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS;

12.2.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

12.2.7 – Certidão Negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

12.2.8\_ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ

12.2.9-Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;

12.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de algum documento nele indicado estar vencido, deverá ser apresentado em anexo, outro que comprove a validade do prazo.

12.3 – Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

12.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

### **XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco) para as ME e EPP e 03 (três) dias úteis para as demais empresas, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.

13.1.1 - A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.1.2 – Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1 – ser dirigido a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste título.



13.2.2 – ser apresentado em uma via original, digitada em computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado na última pelo representante legal da empresa.

13.2.3 – ser protocolizado na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa , nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000.

13.2.4 - Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax, correio eletrônico ou intempestivo.

13.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

13.4 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA**

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação, homologação e determinará a contratação.

14.3 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG lavrará o documento denominado Ata da Sessão do Pregão, relatando todos os acontecimentos oriundos da realização do certame, os nomes das empresas licitantes vencedoras juntamente com preços totais de cada uma e depois a Ata do Registro de Preços.

#### **XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial.

15.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro, chamado lucro.

15.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.

15.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União convocará as demais empresas com preços registrados para o produto, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

15.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou



inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.

15.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando a identificação do respectivo processo licitatório e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

15.6.1 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento ao Edital.

### **XVI – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 – Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata do Registro de Preços (minuta do Anexo II) e firmar contrato (minuta do Anexo VII).

16.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

### **XVII – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata do Registro de Preços ou documento equivalente e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da nota fiscal comprovando a quantidade da entrega e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

17.2.1 – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

17.2.2 – A contratada é obrigada a substituir às suas expensas, objetos desta licitação em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

17.2.3 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.

17.2.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal para o exercício de 2015.



02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339032 ficha 236
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264

## **XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 147/2014 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento dos objetos desta licitação consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos objetos desta licitação requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

18.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidôneo para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;



- c) entregar objetos desta licitação diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

18.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

18.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4 – A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

19.8 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3554-1266.

São Pedro da União, 20 de fevereiro de 2015.

**Solange Pereira Rodrigues Garcia**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO Nº ..... (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

OBS: ASSINAR E RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.

15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## ANEXO II – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/15 - PREGÃO N.º 011/15 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/15

Aos dias do mês de de , a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Bairro Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival José de Sales, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Padilha nº144, centro, em São Pedro da União-MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do referido Processo Licitatório, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 44.630/07, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por eles alcançados, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

### DA CONTRATADA

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, detentor do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG- \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato denominada contratada

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata tem como objeto registrar preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento dos objetos desta licitação para consumo na merenda escolar e pelos departamentos desta Prefeitura, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo IV.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá a Diretora do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DO VALOR REGISTRADO

4.1 - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades conforme quadro abaixo, para um período de 12 meses.


4.2 – O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ .....

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias específicas para o ano de 2015.

16





02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180  
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189  
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196  
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202  
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212  
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221  
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235  
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339032 ficha 236

02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES**

#### **6.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a CPL convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União negociará com a FORNECEDORA sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5. A fornecedora, antes de ser convocada para a retirada da Ordem de Fornecimento (O. F.), poderá requerer a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo para tal, apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento do registro de preços, a FORNECEDORA ficará exonerada da aplicação de penalidade e a PREFEITURA poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item frustrado.

#### **6.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designada para a execução do objeto, sendo a FORNECEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.



### 6.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

6.3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

6.3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos objetos desta licitação entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos desta licitação nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

6.3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.

6.3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### 6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, **obrigação** ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do



acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

### **6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.5.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União pagará a FORNECEDORA o valor correspondente ao quantitativo dos objetos desta licitação efetivamente entregues, nas marcas apresentadas na proposta, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados.

6.5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5.3. A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.4. O responsável pelo recebimento do objeto licitado, a Chefe da Divisão Municipal de Licitação e Compra, o responsável pelo Controle Interno Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la a FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União serão efetuados através de depósito bancário em conta nominal a empresa, informada na proposta comercial.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de São Pedro da União plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos desta licitação nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **6.6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Esta ata ou registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

#### **6.6.1 – Pelo MUNICÍPIO:**

- a)-Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;



b)-Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, na marca proposta, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c)-Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

d)-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

e)-Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **6.6.2 – Pela FORNECEDORA:**

a)-Mediante solicitação por escrito, antes da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura, devidamente fundamentada, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

b)-Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

6.6.2.1 – A solicitação de cancelamento pela fornecedora poderá ou não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

6.6.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório em questão.

6.6.3.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação do jornal Diário Oficial “Minas Gerais”, considerando-se cancelado o preço registrado mediante comprovação da publicação.

6.6.3.2 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA poderá adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **6.7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.7.1** – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento dos objetos desta licitação consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos objetos desta licitação requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.7.2**– Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

**6.7.2.1** – **advertência** (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

**6.7.2.2**– **multa** (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos objetos desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia;



- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.7.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

6.7.2.3 - **suspensão temporária** (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar os objetos desta licitação diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

6.7.2.4 - **declaração de inidoneidade** (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

6.7.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.7.4- Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerente a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

7.1- Requisitar o fornecimento previsto nesta ATA, informando todos os dados necessários do objeto a serem fornecidos e exigir da fornecedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2- Designar os Agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

7.3- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.

7.4- Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitada pela fornecedora.

7.5- Comunicar imediatamente a fornecedora qualquer irregularidade apresentada no objeto licitado.



7.6- Efetuar o pagamento a Fornecedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no processo licitatório.

8.2- entregar os objetos desta licitação conforme solicitado pela PREFEITURA sem que isso implique acréscimos nos preços dos materiais, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com todas as especificações e marcas licitadas.

8.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado.

8.4- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

8.5- São de inteira responsabilidade da Fornecedora, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.6- A Fornecedora se obriga a aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO.

8.7 – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

### **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro, chamada lucro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a FORNECEDORA a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.

9.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.

9.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente será deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório PRC 023/2015, PREG 010/2015, RP 009/2015, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada na recepção da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000;

a) a Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser endereçada a Pregoeira Municipal, Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

a) a decisão da Pregoeira Municipal de São Pedro da União será enviada ao impugnante via fac-símile, email ou Correios.

10.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja (m) sendo impugnado (s);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé-MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, ..... de ..... de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**Lourival José de Sales**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Responsavel pela contratada

TESTEMUNHAS:	PARECER JURÍDICO:
1)- _____ CPF	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)- _____ CPF	
	_____ OAB/MG- _____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## Anexo III – Modelo de proposta comercial

PROCESSO: PRC 024/15 - PREGÃO 011/15 – REGISTRO DE PREÇOS 010/15

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Inscr.Est. \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Fone ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

## COTA PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
<u>1</u>	<u>18000</u>	<u>UN</u>	<u>1964</u>	<u>NIFEDIPINA 20 MG</u> <u>NIFEDIPINA 20 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u> <u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u> <u>30 comp</u>		
<u>2</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>18217</u>	<u>ATENSINA0,100 MG</u> <u>CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG cartela</u> <u>com 15 ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>3</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18218</u>	<u>BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA.</u> <u>BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG</u> <u>BLISTER COM 10</u> <u>COMPRIMIDOS OU CAIXA COM 20</u> <u>COMPRIMIDOS</u>		
<u>4</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18221</u>	<u>CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG</u> <u>CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG cartela com</u> <u>15 ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 capsulas</u> <u>ou caixa com 100 capsulas</u>		
<u>5</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>9906</u>	<u>CETOCONAZOL 200 MG</u> <u>CETOCONAZOL 200 MG cartela com 15 ou cartela</u> <u>com</u> <u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u> <u>caixa com 30 comp</u>		
<u>6</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>3771</u>	<u>AMINOFILINA 100 MG</u> <u>AMINOFILINA 100 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		

24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>7</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>3789</u>	<u>MEBENDAZOL 100 MG</u>		
				<u>MEBENDAZOL 100 MG ct bl al plas amb x 6</u>		
<u>8</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>3792</u>	<u>METRONIDAZOL 250 MG</u>		
				<u>METILDOPA 250 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>9</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>3807</u>	<u>LEVOTIROXINA SODICA 100MG</u>		
				<u>LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COM ct bl al plas</u>		
				<u>inc x</u>		
				<u>30</u>		
<u>10</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>3815</u>	<u>DICLOFENACO 50 MG - COMPRIMIDO</u>		
				<u>DICLOFENACO 50 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>11</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>3818</u>	<u>METRONIDAZOL 4% - SUSPENSAO</u>		
				<u>METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL FRASCO PET</u>		
				<u>MBAR + COPO</u>		
				<u>MEDIDA</u>		
<u>12</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>3841</u>	<u>LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMP.</u>		
				<u>MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA DE 100 MG</u>		
				<u>cartela com</u>		
				<u>15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 compr.</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>13</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>3879</u>	<u>DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA</u>		
				<u>COMPRIMIDO 10MG</u>		
<u>14</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>4071</u>	<u>CEFALEXINA 500 MG</u>		
				<u>CEFALEXINA 500 MG COMP cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>15</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>4077</u>	<u>ERITROMICINA 500 MG</u>		
				<u>ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP ORAL frasco</u>		
				<u>opaco com</u>		
				<u>60 ml</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>16</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>4078</u>	<u>GLIMEPIRIDA 4 MG</u>		
				<u>GLIMEPIRIDA 4 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>17</u>	<u>1000</u>	<u>TU</u>	<u>4086</u>	<u>DEXAMETASONA 0.1% CREME</u>		
				<u>DEXAMETASONA CREME 1mg/g BISNAGA com 10</u>		
				<u>g</u>		
<u>18</u>	<u>600</u>	<u>TU</u>	<u>4087</u>	<u>NISTATINA CREME VAGINAL</u>		
				<u>25000 UI</u>		
				<u>NISTATINA 100.000 UI/ML frascos com 50 ml + conta</u>		
				<u>gotas</u>		
<u>19</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>4094</u>	<u>PENTOXIFILINA 400 MG</u>		
				<u>PENTOXIFILINA 400 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>20</u>	<u>144000</u>	<u>UN</u>	<u>4098</u>	<u>CAPTOPRIL 25 MG</u>		
				<u>. cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com</u>		
				<u>20 compr. fracionveis ou caixa c/ 30 comp.</u>		
<u>21</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>4607</u>	<u>HALOPERIDOL 1 MG COMPR.</u>		
				<u>HALOPERIDOL 1 MG MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>22</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>5302</u>	<u>METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL</u>		
				<u>METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500 MG/G</u>		
				<u>COM APLICADOR</u>		
				<u>BISNAGA COM 50 G</u>		
<u>23</u>	<u>2000</u>	<u>CX</u>	<u>5512</u>	<u>METRONIDAZOL 400 MG C/ 24</u>		
				<u>METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>24</u>	<u>130000</u>	<u>CP</u>	<u>5890</u>	<u>OMEPRAZOL 20 MG</u>		
				<u>OMEPRAZOL 20 MG blister com 14 ou caixa com 28</u>		
				<u>capsulas</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>25</u>	<u>3000</u>	<u>FR</u>	<u>6206</u>	<u>DIPIRONA - GOTAS</u>		
				<u>DIPIRONA 500 MG /ML GTS 500 MG/ML SOL OR ct</u>		
				<u>fr</u>		
				<u>plas opc got x 20 ml</u>		
<u>26</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>6214</u>	<u>ACIDO VALPROICO 500 MG</u>		
				<u>ACIDO VALPROICO 500 MG FRASCO PLSTICO</u>		
				<u>OPACO COM</u>		
				<u>50 COMP. REVESTIDOS</u>		
<u>27</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>6217</u>	<u>ACICLOVIR 200 MG</u>		
				<u>ACICLOVIR 200 MG COMP Blister com 25 compr</u>		
<u>28</u>	<u>1000</u>	<u>CP</u>	<u>6594</u>	<u>SULFADEOZINA 500 MG</u>		
				<u>SULFA + TRIM 400 + 80 MG COMP. cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis</u>		
<u>29</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>6610</u>	<u>SULFATO FERROSO 12,5MG /2,5ML</u>		
				<u>SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUO ORAL</u>		
				<u>frasco</u>		
				<u>plstico opaco de 30 ml</u>		
<u>30</u>	<u>1200</u>	<u>CP</u>	<u>7070</u>	<u>ALENDRONATO 70 MG</u>		
				<u>com ct bl AL plas leit x 4</u>		
<u>31</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>7229</u>	<u>SINVASTATINA 20 MG</u>		
				<u>SINVASTATINA 20 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>32</u>	<u>5000</u>	<u>CP</u>	<u>7231</u>	<u>MELOXICAN 7,5 MG</u>		
				<u>MELOXICAN 7,5 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>33</u>	<u>4000</u>	<u>UN</u>	<u>7316</u>	<u>PREDINISONA 20 MG</u>		
				<u>PREDINISONA 20 MG MG blister com 10 ou 20</u>		
				<u>comprimidos fracionveis</u>		
<u>34</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>7858</u>	<u>ALBENDAZOL-SUSP.GENERICO 40M</u>		
				<u>ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 40 MG/ML sus or ct</u>		
				<u>fr</u>		
				<u>plas opc x 10 ml</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>35</u>	<u>300</u>	<u>UN</u>	<u>7859</u>	<u>MICONAZOL CREME VAG. GENERICO</u>		
				<u>NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME</u>		
				<u>VAGINAL bisnaga</u>		
				<u>de 80 g com aplicadores</u>		
<u>36</u>	<u>36000</u>	<u>CO</u>	<u>7936</u>	<u>CLORIDRATO DE FLOXETINA 20MG</u>		
				<u>CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG blister com 14</u>		
				<u>capsulas ou Caixa com 70 capsulas</u>		
<u>37</u>	<u>23000</u>	<u>AM</u>	<u>7940</u>	<u>DIAZEPAN 10MG</u>		
				<u>DIAZEPAN 10 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou</u>		
				<u>cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comp</u>		
<u>38</u>	<u>7000</u>	<u>CO</u>	<u>7948</u>	<u>ACIDO VALPROICO 250 MG</u>		
				<u>cap ct fr v amb x 50 capsulas</u>		
<u>39</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>7950</u>	<u>MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG</u>		
				<u>MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>40</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>7951</u>	<u>MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG</u>		
				<u>MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>41</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>7961</u>	<u>CEFALEXINA 250 MG /5ML</u>		
				<u>CEFALEXINA 250 MG/5 ML P PARA SUSPENSO</u>		
<u>42</u>	<u>5000</u>	<u>CP</u>	<u>8206</u>	<u>FLUCONAZOL 150 MG</u>		
				<u>FLUCONAZOL 150 MG CAPS cartela com 2 capsulas</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 capsulas ou caixa com 100 capsulas</u>		
<u>43</u>	<u>1200</u>	<u>CP</u>	<u>8212</u>	<u>ALENDRONATO SODICO 10 MG</u>		
				<u>ALENDRONATO SODIO 10 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>44</u>	<u>36000</u>	<u>UN</u>	<u>8246</u>	<u>IBUPRIL 600 MG COMP.</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>IBUPROFENO 600 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp.</u>		
<u>45</u>	<u>15000</u>	<u>CP</u>	<u>8296</u>	<u>AMOXILINA 500 MG COMP.</u>		
				<u>AMOXILINA 500MG CAPSULA 500 MG cap gel dura</u>		
				<u>ct bl</u>		
				<u>AL plas inc x 21</u>		
<u>46</u>	<u>1500</u>	<u>UN</u>	<u>8298</u>	<u>DIMETICONA GOTAS</u>		
				<u>DIMETICONA SOLUCAO ORAL GOTAS</u>		
<u>47</u>	<u>5000</u>	<u>EV</u>	<u>8311</u>	<u>SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO</u>		
				<u>SAIS PARA REIDRATAAO ORAL PO ENV.</u>		
				<u>3,5+1,5+2,9+20</u>		
				<u>G+G+G+G p para preparao extempornea</u>		
<u>48</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>8374</u>	<u>CEFTRIAXONA 500 MG</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL COM</u>		
				<u>AMPOLA</u>		
				<u>DILUENTE DE 2.0 ML</u>		
<u>49</u>	<u>300</u>	<u>TU</u>	<u>8660</u>	<u>CETOCONAZOL</u>		
				<u>CETOCONAZOL CREME BISNAGA DE 30 G</u>		
<u>50</u>	<u>6000</u>	<u>UN</u>	<u>8687</u>	<u>AZITROMICINA 500 MG</u>		
				<u>AZITROMICINA 500 MG 500 mg com ver ct bl AL</u>		
				<u>plas</u>		
				<u>inc x 3</u>		
<u>51</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>8708</u>	<u>RISPERIDONA 2 MG</u>		
				<u>RISPERIDONA 2 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>52</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>9260</u>	<u>ACIDO FOLICO 5MG COMP.</u>		
				<u>ACIDO FOLICO 5 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comprimidos</u>		
<u>53</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>9268</u>	<u>AMPICILINA 500MG COMP.</u>		
				<u>AMPICILINA 500 MG cartela com 10 ou cartela com</u>		
				<u>12</u>		
				<u>CAPSULAS</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>54</u>	<u>16</u>	<u>UN</u>	<u>9271</u>	<u>BENZIL PENC. BENZ. INJ.1.200.</u> <u>benzil penc. benzatina injetavel 1.200.000 UI</u> <u>p inj cx 50 f vd inc +50 amp dil plas x 5 ml</u> <u>entregue em caixas</u>		
<u>55</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>9280</u>	<u>CLONAZEPAN 2 MG</u> <u>CLONAZEPAN 2 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u> <u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u> <u>com 30 comprimidos</u>		
<u>56</u>	<u>24000</u>	<u>UN</u>	<u>9299</u>	<u>FENOBARBITAL 100 MG</u> <u>FENOBARBITAL 100 MG cartela com 15 ou cartela</u> <u>com</u> <u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u> <u>com 30 comp.</u>		
<u>57</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>9300</u>	<u>FENOBARBITAL 4% GOTAS</u> <u>FENOBARBITAL 4% GTS 40 MG/ML SOL OR ct fr</u> <u>vd amb</u> <u>got x 20 ml</u>		
<u>58</u>	<u>43000</u>	<u>UN</u>	<u>9301</u>	<u>FUROSEMIDA 40MG COMP.</u> <u>FUROSEMIDA 40 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10</u> <u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u> <u>30 comp</u>		
<u>59</u>	<u>65000</u>	<u>UN</u>	<u>9302</u>	<u>GLIBENCLAMIDA 5 MG</u> <u>GLIBENCLAMIDA 5 MG cartela com 15 ou cartela</u> <u>com</u> <u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u> <u>com 30 comp</u>		
<u>60</u>	<u>160000</u>	<u>UN</u>	<u>9306</u>	<u>HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.</u> <u>HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG cartela com 15 ou</u> <u>cartela</u> <u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u> <u>ou caixa com 30 comp</u>		
<u>61</u>	<u>150</u>	<u>UN</u>	<u>9316</u>	<u>MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP.</u> <u>MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR ct fr pet amb x 30</u> <u>ml +</u> <u>cop</u>		
<u>62</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>9317</u>	<u>METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>METILDOPA 500 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>63</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>9328</u>	<u>NIMESSULIDA GOTAS</u>		
				<u>NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS</u>		
				<u>NIMESULID 50 MG/ML SOLUAO ORAL FR PLAS</u>		
				<u>OPC GOT X</u>		
				<u>15 ML</u>		
<u>64</u>	<u>7200</u>	<u>UN</u>	<u>9330</u>	<u>NORFLOXACINO 400 MG COMP.</u>		
				<u>NORFLOXACINO 400 MG BLISTER COM 7</u>		
				<u>COMPRIMIDOS</u>		
<u>65</u>	<u>4000</u>	<u>UN</u>	<u>9336</u>	<u>PREDINISONA 5 MG</u>		
				<u>PREDINISONA 5 MG BLISTER COM 10 comp ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 20 comp fracionveis</u>		
<u>66</u>	<u>4000</u>	<u>UN</u>	<u>9348</u>	<u>SULFA + TRIM 400+80MG COMP.</u>		
				<u>SULFA + TRIM 400 + 80 MG COMP. cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis</u>		
<u>67</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>9353</u>	<u>VITAMINA COMPLETA C</u>		
				<u>VITAMINA COMPLETA C cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>68</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>9911</u>	<u>HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,19%</u>		
				<u>HIDROXIDO ALUMINIO 6,19% SUSP 61,5 MG/ML</u>		
				<u>SUS OR CT</u>		
				<u>FR VD AMB X 100 ml</u>		
<u>69</u>	<u>150000</u>	<u>UN</u>	<u>9914</u>	<u>LOSARTAN POTASSICO 50 MG</u>		
				<u>LOSARTAN POTASSICO 50 MG COMP REV ct bl al</u>		
				<u>plas</u>		
				<u>inc x 15</u>		
<u>70</u>	<u>1500</u>	<u>UN</u>	<u>9917</u>	<u>SECNIDAZOL 1000 MG</u>		
				<u>SECNIDAZOL 1000 MG blister com 2 ou 4 comp.</u>		
<u>71</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>9924</u>	<u>NISTATINA</u>		
				<u>NISTATINA 100.000 UI/ML frascos com 50 ml + conta</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>gotas</u>		
<u>72</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>9935</u>	<u>ALPRAZOLAN 1 MG</u>		
				<u>ALPRAZOLAN 1 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>73</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>9936</u>	<u>ALPRAZOLAN 0,5 MG</u>		
				<u>ALPRAZOLAN 0,5 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>74</u>	<u>16</u>	<u>UN</u>	<u>9949</u>	<u>BENZIL PENC. PROC + POT 400.00</u>		
				<u>BENZIL PENC. PROC + POT 400.000 UI inj cx 50 f + 50 dil</u>		
				<u>entregue em caixa</u>		
<u>75</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>9970</u>	<u>NEOMICINA +BACIT. 5MG+250 UI/G</u>		
				<u>NEOMICINA +BACITRACINA 5 MG+250 UI/G bisnaga com 15 g</u>		
<u>76</u>	<u>50000</u>	<u>UN</u>	<u>9972</u>	<u>PARACETAMOL 500MG</u>		
				<u>PARACETAMOL 500 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>77</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>9975</u>	<u>SULFA+ TRIM 4% +0,8%SUSP</u>		
				<u>SULFA + TRIM 4% + 0.8% SUSP frasco pet mbar + copo dosador</u>		
<u>78</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>10459</u>	<u>DIGOXINA 0,25 MG</u>		
				<u>DIGOXINA 0,25 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>79</u>	<u>26000</u>	<u>CO</u>	<u>10462</u>	<u>LEVOTIROXINA SODICA 25MG</u>		
				<u>LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COM ct bl al plas inc x 30</u>		
<u>80</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>10979</u>	<u>TOPIRAMATO 100 MG</u>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>TOPIRAMATO 100 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>81</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>11739</u>	<u>VARFARINA SODICA 5MG (MAREVAN)</u>		
				<u>VARFARINA SODICA 5 MG COMP cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 50 comp</u>		
<u>82</u>	<u>9000</u>	<u>CO</u>	<u>11742</u>	<u>CARBONATO DE LITIO 300 MG</u>		
				<u>CARBONATO DE LITIO 300 MG BLISTER com 10</u>		
				<u>ou 25</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>83</u>	<u>200</u>	<u>VD</u>	<u>13552</u>	<u>ACEBROFILINA 25MG/5ML</u>		
				<u>ACEBROFILINA 25MG/5ML FR PLAS AMB X 120</u>		
				<u>ML + CP</u>		
				<u>MED</u>		
<u>84</u>	<u>300</u>	<u>VD</u>	<u>13553</u>	<u>ACEBROFILINA 50MG/5ML</u>		
				<u>ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML FR PLAS AMB X</u>		
				<u>120 ML +</u>		
				<u>CP MED</u>		
<u>85</u>	<u>86000</u>	<u>CO</u>	<u>13554</u>	<u>ACIDO ACETIL SALIC.(AAS 100MG)</u>		
				<u>cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20</u>		
				<u>comprimidos fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>86</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>13555</u>	<u>ALBENDAZOL 400 MG</u>		
				<u>ALBENDAZOL 400 MG COMP cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>87</u>	<u>1000</u>	<u>VD</u>	<u>13557</u>	<u>AMOX+CLAVULANATO POT.250MG</u>		
				<u>SUSPENSAO</u>		
				<u>AMOX+CLAVULONATO DE POTASSIO 50 +</u>		
				<u>12,5MG/ML</u>		
				<u>Suspensao p/ susp oral ct fr vd amb x 75 ml +</u>		
				<u>copo dosador</u>		
<u>88</u>	<u>14000</u>	<u>CO</u>	<u>13558</u>	<u>AMOX.CLAVULANATO POT.500MG</u>		
				<u>SUSPENSAO</u>		
				<u>comprimidos revestidos caixa c/ 30 comp</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>89</u>	<u>40000</u>	<u>CO</u>	<u>13560</u>	<u>BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG</u>		
				<u>BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>90</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>13561</u>	<u>BROMETO IPRATROPICO 0,02%GTS</u>		
				<u>BROMETO IPRATROPIO 0,02% GTS FR VD AMB</u>		
				<u>GOT X 20 ML</u>		
<u>91</u>	<u>300</u>	<u>VD</u>	<u>13569</u>	<u>BROMOPRIDA 4 MG/ML PEDIATRICO</u>		
				<u>BROMOPRIDA 4 MG/ML PEDIATRICO FR PLAS</u>		
				<u>OPC GOT X 20</u>		
				<u>ML</u>		
<u>92</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>13575</u>	<u>CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG cartela c/ 15 ou</u>		
				<u>cartela c/ 10 ou caixa c/ 75 comp</u>		
<u>93</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13576</u>	<u>CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG</u>		
				<u>CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>94</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>13579</u>	<u>CEFTRIAXONA 1000 MG</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 1 GR IV (1000 MG) INJ</u>		
<u>95</u>	<u>600</u>	<u>FR</u>	<u>13580</u>	<u>CEFTRIAXONA 500 MG.</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 500 MG IV INJETAVEL</u>		
<u>96</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13582</u>	<u>CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 mg cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>97</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>13585</u>	<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>98</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>13586</u>	<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>99</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13587</u>	<u>CLORIDRATO CLORPROPAMIDA 250MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLORPROPAMIDA 250 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 100 comp</u>		
<u>100</u>	<u>20000</u>	<u>CO</u>	<u>13591</u>	<u>CLORIDRATO VENTAFAXINA 75 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG blister com 14</u>		
				<u>capsulas ou caixa com 28 capsulas</u>		
<u>101</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13592</u>	<u>CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG</u>		
				<u>CLORIDRATO IMIPRAMINA 25 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>102</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>13593</u>	<u>CLORIDRATO METFORMINA 500 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO METFORMINA 500 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>103</u>	<u>110000</u>	<u>CO</u>	<u>13594</u>	<u>CLORIDRATO METFORMINA 850 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO METFORMINA 850 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>104</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>13595</u>	<u>CLORIDRATO METOCLOPRAMINA 10MG</u>		
				<u>CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>105</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>13596</u>	<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG</u>		
				<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>106</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>13614</u>	<u>ESPIROLACTONA 25 MG</u>		
				<u>ESPIRONOLACTONA 25 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>107</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>13621</u>	<u>GLIMEPIRIDA 1 MG</u>		
				<u>GLIMEPIRIDA 1 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>108</u>	<u>7000</u>	<u>CO</u>	<u>13622</u>	<u>GABAPENTINA 400 MG</u>		
				<u>GABAPENTINA 400 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>109</u>	<u>500</u>	<u>AM</u>	<u>13623</u>	<u>HALOPERIDOL DECAN.70,52MG INJ</u>		
				<u>HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUAO</u>		
				<u>INJ ct 3 amp</u>		
				<u>vd amb x 1 ml</u>		
<u>110</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>13628</u>	<u>IVERMECTINA 6MG</u>		
				<u>IVERMECTINA 6 MG</u>		
				<u>COM CT STR AL X 4</u>		
<u>111</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>13629</u>	<u>LORATADINA 10MG</u>		
				<u>LORATADINA 10 MG COM ct bl al plas inc x 12</u>		
<u>112</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>13632</u>	<u>LEVOTIROXINA SODICA 50 MG</u>		
				<u>LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COM ct bl al plas</u>		
				<u>inc x</u>		
				<u>30</u>		
<u>113</u>	<u>8</u>	<u>UN</u>	<u>13638</u>	<u>PRESERVATIVO MASC. 52 MM</u>		
<u>114</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>13642</u>	<u>PROPATILNITRATO 10MG</u>		
				<u>PROPATILNITRATO 10 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 50 comprimidos</u>		
<u>115</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13647</u>	<u>SULFATO FERROSO 40 MG</u>		
				<u>SULFATO FERROSO 40 MG/FE COMP cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis</u>		
<u>116</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>14084</u>	<u>AGUA DESTILADA P/INJECÃO 10ML</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>117</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>14304</u>	<u>CIMETIDINA 200 MG.</u>		
				<u>CIMETIDINA 200 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>118</u>	<u>18000</u>	<u>CO</u>	<u>14305</u>	<u>DIPIRONA 500 MG.</u>		
				<u>DIPIRONA 500 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>119</u>	<u>40000</u>	<u>CO</u>	<u>14310</u>	<u>NIMESULIDA 100 MG.</u>		
				<u>NIMESULID 100 MG blister com 12 comprimidos</u>		
<u>120</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14312</u>	<u>HALOPERIDOL 5 MG.</u>		
				<u>HALOPERIDOL 5 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>121</u>	<u>300</u>	<u>TU</u>	<u>14314</u>	<u>ACICLOVIR CREME .</u>		
				<u>ACICLOVIR CREME BISNAGA COM 10 G</u>		
<u>122</u>	<u>100000</u>	<u>CO</u>	<u>14316</u>	<u>ATENOLOL 50 MG.</u>		
				<u>ATENOLOL 50 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comprimidos</u>		
<u>123</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>14317</u>	<u>CIPROFLOXACINO 500 MG</u>		
				<u>CIPROFLOXACINO 500 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>124</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>14320</u>	<u>PARACETAMOL GOTAS.</u>		
				<u>PARACETAMOL 200MG/ML SOLUO ORAL frasco</u>		
				<u>plas opc</u>		
				<u>com 15 ml</u>		
<u>125</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>14321</u>	<u>ATENOLOL 100 MG .</u>		
				<u>ATENOLOL 100 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>126</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14324</u>	<u>SINVASTATINA 40 MG.</u>		
				<u>SINVASTATINA 40 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>127</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>14330</u>	<u>BROMIDATO FENOTEROL 0.5% GOTAS</u>		
				<u>BROMIDRATO FENOTEROL 0,5% GTS FR VD AMB</u>		
				<u>GOT X 20</u>		
				<u>ML</u>		
<u>128</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>14331</u>	<u>MALEATO DEXCLORF 2MG+BETA.0,25</u>		
				<u>mg</u>		
				<u>MALEA. DEXCLORFENIRAMINA</u>		
				<u>MG+BETAMETASONA 0,25 MG</u>		
				<u>CARTELA COM 10 OU CAIXA COM 20</u>		
				<u>COMPRIMIDOS</u>		
<u>129</u>	<u>100</u>	<u>VD</u>	<u>14332</u>	<u>MALEATO DEXCLORF 2MG+BETA 0,25</u>		
				<u>mg xarope</u>		
				<u>MALEATO. DEXCLORFENIRAMINA MG/ML+</u>		
				<u>BETAMETASONA 0,25 MG/ML XPE FRASCO DE</u>		
				<u>120 ML</u>		
<u>130</u>	<u>700</u>	<u>VD</u>	<u>14333</u>	<u>CLORIDRATO DE AMBROXOL 30/5 ML</u>		
				<u>adulto</u>		
				<u>CLORIDRATO AMBROXOL 30/5 ML ADULTO FR</u>		
				<u>PET X 100 ML</u>		
				<u>#NOME?</u>		
<u>131</u>	<u>1000</u>	<u>VD</u>	<u>14334</u>	<u>CEFTRIAXONA 1000 MG INJETAVEL</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 1000 MG IM INJETAVEL COM</u>		
				<u>AMPOLA</u>		
				<u>DILUENTE DE 3,5 ML</u>		
<u>132</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>14335</u>	<u>CLOXAZOLAN 1 MG</u>		
				<u>CLOXAZOLAN 1 MG MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>133</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>14337</u>	<u>FINASTERIDA 5 MG</u>		
				<u>FINASTERIDA 5 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>134</u>	<u>50</u>	<u>VD</u>	<u>14534</u>	<u>TRAVATAM 0.004% 2.5ML COLIRIO</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>TRAVATAN 0,004% 2,5 ML COLIRIO FRASCO PLASTICO OPACO GOTAS</u>		
<u>135</u>	<u>300</u>	<u>AM</u>	<u>14717</u>	<u>ENANT.NORETIS.VALER.ESTRADIOL</u> <u>50 + 50 mg/ml injetavel c/01 seringa</u>		
<u>136</u>	<u>200</u>	<u>AM</u>	<u>14718</u>	<u>ACET.DE MEDROXIPROGESTERONA</u> <u>150 mg/ml injetavel</u> <u>m150 mg/ml susp inj ct fa vd inc x 1 ml</u>		
<u>137</u>	<u>21000</u>	<u>CO</u>	<u>14723</u>	<u>CARVEDIOL 3,125 MG COMP</u> <u>CARVEDIOL 3,125 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30 comp.</u>		
<u>138</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>14724</u>	<u>CARVEDIOL 12,5 MG COMP</u> <u>CARVEDIOL 12,5 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>139</u>	<u>1500</u>	<u>CO</u>	<u>14726</u>	<u>CLARITROMICINA 500 MG COMP</u> <u>CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO cartela</u> <u>com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>140</u>	<u>200</u>	<u>VD</u>	<u>14727</u>	<u>CLORIDRATO AMBROXOL 15 MG/5 ML</u> <u>xarope/infantil</u> <u>CLORIDRATO AMBROXOL 15/5 ML INFANTIL FR PET X 100 ML + COPO MED</u>		
<u>141</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>14728</u>	<u>CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GTS</u> <u>CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML SOL OR ct fr</u> <u>vd amb got x 10 ml</u>		
<u>142</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>14729</u>	<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 10 MG</u> <u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 10 MG cartela com 15 ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>143</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>14730</u>	<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>144</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>14731</u>	<u>DIAZEPAN 5 MG COMP</u>		
				<u>DIAZEPAN 5 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou</u>		
				<u>cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comp</u>		
<u>145</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14732</u>	<u>ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP</u>		
				<u>FENITOINA SODICA 100 MG blister com 20 comp ou</u>		
				<u>caixa com 100 comprimidos</u>		
<u>146</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>14735</u>	<u>GLICAZIDA 80 MG COMP</u>		
				<u>GLICAZIDA 80 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 60 comprimidos</u>		
<u>147</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>14738</u>	<u>IBUPROFENO 200 MG</u>		
				<u>IBUPROFENO 200 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>229</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>20327</u>	<u>CARBAMAZEPINA 20 MG/ML</u>		
				<u>SUSPENSO or ct fr plas amb x 100 ml + cp med</u>		
<u>149</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>14743</u>	<u>LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP</u>		
				<u>LOSARTAN POTASSICO 25 MG COMP REV ct 2 bl</u>		
				<u>al plas</u>		
				<u>inc x 14</u>		
<u>150</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>14746</u>	<u>MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG</u>		
				<u>MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG ct bl al</u>		
				<u>plas inc x</u>		
				<u>20</u>		
<u>151</u>	<u>1000</u>	<u>VD</u>	<u>14747</u>	<u>MALEATO DEXCLORFENIRAM.2MG/5ML</u>		
				<u>xarope</u>		
				<u>MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML</u>		
				<u>SOLUO ORAL</u>		
				<u>frasco opaco com 100 ml</u>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>152</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>14748</u>	<u>METILDOPA 250 MG COMP</u>		
				<u>METILDOPA 250 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>153</u>	<u>3500</u>	<u>CO</u>	<u>14750</u>	<u>MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG</u>		
				<u>MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>154</u>	<u>150</u>	<u>VD</u>	<u>14753</u>	<u>PREDNISOLONA SOL.ORAL 3MG/ML</u>		
				<u>PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FRASCO</u>		
				<u>PET MBAR COM</u>		
				<u>60 ML + SERINGA DOSADORA</u>		
<u>155</u>	<u>400</u>	<u>VD</u>	<u>14754</u>	<u>PREDNISOLONA SOL.ORAL 1MG/ML</u>		
				<u>PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL ORAL frasco opc</u>		
				<u>100 ml</u>		
				<u>com copo medida</u>		
<u>156</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>20327</u>	<u>CARBAMAZEPINA 20 MG/ML</u>		
				<u>SUSPENSO or ct fr plas amb x 100 ml + cp med</u>		
<u>157</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>14757</u>	<u>TOPIRAMATO 25 MG (AMATO)</u>		
				<u>TOPIRAMATO 25 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>158</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14758</u>	<u>VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO</u>		
				<u>VITAMINA COMPLEXO B cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 50 COMP</u>		
<u>159</u>	<u>1200</u>	<u>VD</u>	<u>15126</u>	<u>IBUPROFENO GOTAS</u>		
				<u>IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL</u>		
				<u>50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML</u>		
<u>160</u>	<u>50000</u>	<u>CO</u>	<u>15563</u>	<u>DICLORIDRATO D BETAISTINA 16MG</u>		
				<u>DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>161</u>	<u>75000</u>	<u>CO</u>	<u>15569</u>	<u>LEVONORG.0.15MG+ETILESTRA</u>		
				<u>0,03mg</u>		
				<u>LEVONORG.0,15MG+ETILESTRADIOL 0,03 MG</u>		
				<u>blister com</u>		
				<u>21 comprimidos</u>		
<u>162</u>	<u>350</u>	<u>VD</u>	<u>15570</u>	<u>LORATADINA 5MG/5ML XPE</u>		
				<u>LORATADINA 5MG/5 ML XAROPE FRASCO</u>		
				<u>OPACO COM 100 ML</u>		
<u>163</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>15579</u>	<u>BROMAZEPAN 6 MG</u>		
				<u>BROMAZEPAN 6 MG MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>164</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>15580</u>	<u>BROMAZEPAN 3 MG</u>		
				<u>BROMAZEPAN 3 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>165</u>	<u>600</u>	<u>AM</u>	<u>15728</u>	<u>AGUA DESTILADA P/ INECAO 5 ML</u>		
<u>164</u>	<u>50</u>	<u>FR</u>	<u>20328</u>	<u>DALTEPARINA 12500UI/ML SOL</u>		
				<u>DALTEPARINA 12500UI/ML SOL. INJ. 12500 UI/ML</u>		
				<u>ct 2</u>		
				<u>bl pap plas inc x 5 ser vd inc x 0,2 ml +</u>		
				<u>dispositivo proteo</u>		
<u>167</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>15735</u>	<u>TIAMAZOL 5 MG</u>		
				<u>TIAMAZOL 5 MG BL AL PLAS INC X 100</u>		
<u>168</u>	<u>6500</u>	<u>CO</u>	<u>15741</u>	<u>NORETISTERONA 0,35 MG</u>		
				<u>NORETISTERONA 0,35 MG blister com 35</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>169</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>16205</u>	<u>ALOPURINOL 100 MG</u>		
				<u>cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20</u>		
				<u>comp. fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>170</u>	<u>150</u>	<u>FR</u>	<u>16210</u>	<u>POLIVITAMINICO GOTAS.</u>		
				<u>POLIVITAMINICO GTS FRASCO DE 30 ML</u>		
<u>171</u>	<u>300</u>	<u>VD</u>	<u>16300</u>	<u>SULF.SABUTAMOL</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>SULFATO SALBUTAMOL 0,04% XRP FRASCO PET MBAR DE 100 ML + COPO DOSADOR</u>		
<u>172</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>17496</u>	<u>BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG blister com 14 comprimidos ou caixa com 28 comprimidos</u>		
<u>173</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>17501</u>	<u>CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5MG CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>174</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>17514</u>	<u>DIMENIDRATO + CLORIDRATO PIRI piridoxina 50+10mg DIMENIDRATO+CLORID. PIRIDOXINA 50+10 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>175</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>17519</u>	<u>DOMPERIDONA 10 MG DOMPERIDONA 10 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>176</u>	<u>150</u>	<u>FR</u>	<u>17530</u>	<u>LATANOPROST 50MCG/ML OFTALMICA oftalmica 2,5 ml</u>		
<u>177</u>	<u>50</u>	<u>TU</u>	<u>17532</u>	<u>LIDOCAINA + PRILOCAINA 25+25MG 25+25mg/g creme</u>		
<u>178</u>	<u>20000</u>	<u>CO</u>	<u>17548</u>	<u>MESILATO DOXAZOSINA 4MG MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>179</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>17549</u>	<u>MALEATO BRONFENIRAMINA + CLORI cloridato de ferinamina gts MALEATO BRONFENIRAMINA+CLORID. FENILEFRINA 2MG/ML+2,5MG/ML SOLUO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>180</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>17551</u>	<u>NIMODIPINO 30 MG</u>		
				<u>NIMODIPINO 30 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>181</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>17552</u>	<u>OXCARBAZEBINA 300 MG</u>		
				<u>OXCARBAZEPINA 300 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>182</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>17553</u>	<u>PERICIAZINA 4% GTS</u>		
				<u>PERICIAZINA 4% GTS FRASCO COM 20 ML</u>		
<u>183</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>17560</u>	<u>CLONAZEPAN 0,5 MG</u>		
				<u>GCLONAZEPAN 0,5 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>184</u>	<u>22000</u>	<u>CO</u>	<u>17807</u>	<u>CILOSTAZOL 100MG.</u>		
				<u>CILOSTAZOL 100 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>185</u>	<u>1200</u>	<u>FR</u>	<u>17808</u>	<u>CLORETO D SODIO 9MG/ML SOLUCAO</u>		
				<u>NASAL</u>		
<u>186</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>17812</u>	<u>GLICAZIDA 30 MG</u>		
				<u>GLICAZIDA 30 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>187</u>	<u>1100</u>	<u>CO</u>	<u>20330</u>	<u>DAPAGLIFOZINA</u>		
				<u>DAPAGLIFOZINA 10 MG REV CT BL AL/AL X 14</u>		
				<u>ou caixa</u>		
				<u>com 30 comprimidos</u>		
<u>188</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>17818</u>	<u>MALEATO TIMOLOL 0,5% MG/ML</u>		
				<u>solucao oftalmica</u>		
				<u>MALEATO TIMOLOL 5 MG/ML SOLUAO</u>		
				<u>OFTALMICA 5 MG/ML</u>		
				<u>ct fr plas opc got x 5 ml</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>189</u>	<u>150</u>	<u>VD</u>	<u>17819</u>	<u>OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP.</u>		
				<u>OXCARBAZEPINA 6% SUSP FRASCO COM 100 ML</u>		
				<u>+ SERINGA</u>		
				<u>DOSADORA</u>		
<u>190</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18224</u>	<u>CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>191</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>18225</u>	<u>CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG</u>		
				<u>CLORIDRATO TIORIDAZINA 100 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>192</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18226</u>	<u>CLORTALIDONA</u>		
				<u>CLORTALIDONA 12,5 MG MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comp</u>		
<u>193</u>	<u>115000</u>	<u>CO</u>	<u>18228</u>	<u>DIOSMINA 450MG+ESPIRIDINA 50MG</u>		
				<u>DIOSMINA 450MG+ESPIRIDINA 50 MG BLISTER</u>		
				<u>COM 10 OU</u>		
				<u>CAIXA COM 60 COMP REVESTIDOS</u>		
<u>194</u>	<u>1000</u>	<u>CP</u>	<u>18230</u>	<u>ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG</u>		
				<u>ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou caixa com 30 capsulas</u>		
<u>195</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18232</u>	<u>FOSFATO CODEINA30 MG+PARAC 500</u>		
				<u>FOSFATO CODEINA 30 MG+ PARACETAMOL 500</u>		
				<u>MG CT BL AL</u>		
				<u>PLAS INC X 12</u>		
<u>196</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>18233</u>	<u>LAMOTRIGINA 50MG</u>		
				<u>LAMOTRIGINA 50 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>197</u>	<u>900</u>	<u>VD</u>	<u>18235</u>	<u>AMOXICILINA 250 MG/5ML</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>AMOXICILINA 250 MG/5ML 50 MG/ML p SUS or vd</u> <u>amb x</u> <u>60 ml + copo dosador</u>		
<u>198</u>	<u>900</u>	<u>VD</u>	<u>18238</u>	<u>AZITROMICINA SUSP</u> <u>AZITROMICINA 600 MG p para suspenso oral</u>		
<u>199</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>18242</u>	<u>BROMETO PIRIDOSTIGMA 60 MG</u> <u>COMP cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela</u> <u>com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30</u> <u>comprimidos</u>		
<u>200</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>18245</u>	<u>CLONAZEPAN 2.5 MG GTS</u> <u>CLONAZEPAN 2.5 MG GTS 2.5 MG / ML SOL. OR ct</u> <u>fr vd</u> <u>amb CGT x 20 ml</u>		
<u>201</u>	<u>65000</u>	<u>CO</u>	<u>18248</u>	<u>CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG</u> <u>CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG cartela com 15</u> <u>ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>202</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>18249</u>	<u>CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG</u> <u>CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG cartela com 15</u> <u>ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com envelope de alumnio com</u> <u>100 comprimidos</u>		
<u>203</u>	<u>1600</u>	<u>CO</u>	<u>18250</u>	<u>CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG</u> <u>CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG cartela com 15</u> <u>ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>204</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>18253</u>	<u>ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL</u> <u>ENANT NOREST+VALERATO ESTRADIOL 50+5</u> <u>MG/ML INJ ct</u> <u>amp vd amb x 1 ml + seringa</u>		
<u>205</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>18257</u>	<u>HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL</u> <u>HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUAO ORAL 2</u> <u>MG/ML ct fr plas</u> <u>opc got x 20 ml</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>206</u>	<u>1500</u>	<u>CO</u>	<u>18258</u>	<u>HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG</u>		
				<u>HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRAGEA</u>		
				<u>cartela com 15</u>		
				<u>ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>207</u>	<u>1100</u>	<u>CO</u>	<u>20331</u>	<u>LINAGLIPTINA</u>		
				<u>LINAGLIPTINA 5 MG BLISTER COM 10 OU CAIXA</u>		
				<u>COM 30</u>		
				<u>COMPRIMIDOS</u>		
<u>208</u>	<u>500</u>	<u>CO</u>	<u>18260</u>	<u>LEVODOPA+CARBIDOPA250+25MG+MG</u>		
				<u>LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMP</u>		
				<u>cartela com</u>		
				<u>15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>209</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>18262</u>	<u>NITRATO MICONAZOL 20MG/ML LOCAO</u>		
				<u>NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML LOO TOP ct</u>		
				<u>fr plas</u>		
				<u>opc got x 30 g</u>		
<u>210</u>	<u>7200</u>	<u>CP</u>	<u>18263</u>	<u>NITROFURANTOINA 100MG</u>		
				<u>NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA blister com</u>		
				<u>14 ou</u>		
				<u>caixa com 28 capsulas</u>		
<u>211</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>18264</u>	<u>PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO</u>		
				<u>PERMETRINA 10 MG/ML LOAO fr plas opc com 60</u>		
				<u>ml</u>		
<u>212</u>	<u>7000</u>	<u>CO</u>	<u>18265</u>	<u>SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG</u>		
				<u>SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>213</u>	<u>250</u>	<u>FR</u>	<u>18508</u>	<u>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA</u>		
				<u>BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA</u>		
				<u>SDICA GOTAS</u>		
				<u>6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR</u>		
				<u>PLASTICO AMB</u>		
				<u>GOT X 20 ML</u>		
<u>214</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>18640</u>	<u>MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG</u>		
				<u>MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>ou caixa com 30 comp</u>		
<u>215</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>19560</u>	<u>ARTRORIL 160MG</u>		
				<u>LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG CAPSULA</u>		
				<u>DE LIBERAO</u>		
				<u>PROLONGADA BLISTER COM 10 OU CAIXA COM</u>		
				<u>20 CAPSULA</u>		
<u>216</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>19562</u>	<u>DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP. OFTA</u>		
				<u>DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP. OFTALMICA</u>		
				<u>1,0 MG/ML ct</u>		
				<u>fr plas trans got x 5 ml</u>		
<u>217</u>	<u>200</u>	<u>TU</u>	<u>19565</u>	<u>NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G</u>		
				<u>NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME</u>		
				<u>bisnaga de 28 g</u>		
<u>218</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>19566</u>	<u>PERMETRINA 10MG/ML LOCAO</u>		
				<u>PERMETRINA 10 MG/ML LOAO fr plas opc com 60</u>		
				<u>ml</u>		
<u>219</u>	<u>1100</u>	<u>CO</u>	<u>20332</u>	<u>ROSUVASTATINA</u>		
				<u>ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG BLISTER DE</u>		
				<u>ALUMINIO</u>		
				<u>COM 30 COMPR</u>		
<u>220</u>	<u>4</u>	<u>FR</u>	<u>19568</u>	<u>BENZILPENICILINA 600.000 UI</u>		
				<u>BENZILPENICILINA 600.000 UI caixa com 50 frascos</u>		
				<u>+</u>		
				<u>50 ampolas diluentes de plastico</u>		
				<u>caixa com 100 sendo 50 frasco e 50 ampola</u>		
<u>221</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>19569</u>	<u>CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG</u>		
				<u>CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>222</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>19571</u>	<u>CL TICLOPIDINA 250 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>223</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>19572</u>	<u>DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML</u>		
				<u>DOMPERIDONA SUSPENSO ORAL 1MG/ML SUSP</u>		
				<u>OR CT FR VD</u>		
				<u>AMB X 100 ML + 1 SER DOSADORA</u>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>224</u>	<u>50</u>	<u>BI</u>	<u>19573</u>	<u>ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG+APLI</u>		
				<u>ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG + APLICADOR</u>		
				<u>BISNAGA DE</u>		
				<u>50 G</u>		
<u>225</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>19578</u>	<u>MONTELUCASTE DE SODIO 10MG</u>		
				<u>MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>226</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>19579</u>	<u>PANTOPRAZOL 20MG</u>		
				<u>PANTOPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 COMPR</u>		
				<u>OU CAIXA</u>		
				<u>COM 28 COMPR</u>		
<u>227</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>20325</u>	<u>BESILATO DE ANLODIPINO 10MG</u>		
				<u>cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20</u>		
				<u>comprimidos fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>228</u>	<u>3</u>	<u>CX</u>	<u>20326</u>	<u>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40</u>		
				<u>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40</u>		
				<u>MG/MLSOLUO ORAL cx</u>		
				<u>10 fr vd amb x 20 ml</u>		
<u>229</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>20327</u>	<u>CARBAMAZEPINA 20 MG/ML</u>		
				<u>SUSPENSO or et fr plas amb x 100 ml + cp med</u>		

## **COTA RESERVADA APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
<u>01</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>15730</u>	<u>CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG blister com 14</u>		
				<u>capsulas ou caixa com 28 capsulas</u>		
<u>02</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>14742</u>	<u>LORAZEPAN 1 MG</u>		
				<u>LORAZEPAN 1 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>03</u>	<u>500</u>	<u>CO</u>	<u>18259</u>	<u>LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50MG+MG</u> <u>LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50 MG+MG COMP</u> <u>cartela com</u> <u>15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>04</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>19567</u>	<u>PIREMETAMINA 25 MG</u> <u>PIREMETAMINA 25 MG COM ct fr vd inc x 100</u>		
<u>05</u>	<u>86000</u>	<u>CO</u>	<u>14755</u>	<u>SINVASTAINA 10 MG COMP</u> <u>SINVASTATINA 10 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u> <u>com 30 comp</u>		
<u>06</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>17815</u>	<u>LEVODOPA+BENSER.+CLOR 200+50MG</u> <u>Levodopa+Benzerazida+cloridrato</u> <u>LEVODOPA+CLORIDRAT BENZERAZIDA 200+50</u> <u>MG com ct fr</u> <u>vd amb x 30 comp</u>		

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dia(s)

PRAZO DE ENTREGA: 01 (hum) dia

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa

50



## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

### 1- DO OBJETO:

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

1.2 - Os objetos desta licitação serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades municipais, obedecendo ao quantitativo descrito na RIMS (requisição interna de material ou serviço) estimada para cada unidade solicitante.

1.3 - Todos os itens deverão ser ofertados de conformidade com as especificações constantes no modelo de proposta (ANEXO III).

### 2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
<u>1</u>	<u>18000</u>	<u>UN</u>	<u>1964</u>	<u>NIFEDIPINA 20 MG</u> <u>NIFEDIPINA 20 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u> <u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u> <u>30 comp</u>		
<u>2</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>18217</u>	<u>ATENSINA0,100 MG</u> <u>CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG cartela</u> <u>com 15 ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>3</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18218</u>	<u>BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA.</u> <u>BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG</u> <u>BLISTER COM 10</u> <u>COMPRIMIDOS OU CAIXA COM 20</u> <u>COMPRIMIDOS</u>		
<u>4</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18221</u>	<u>CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG</u> <u>CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG cartela com</u> <u>15 ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 capsulas</u> <u>ou caixa com 100 capsulas</u>		
<u>5</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>9906</u>	<u>CETOCONAZOL 200 MG</u> <u>CETOCONAZOL 200 MG cartela com 15 ou cartela</u> <u>com</u> <u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>6</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>3771</u>	<u>AMINOFILINA 100 MG</u>		
				<u>AMINOFILINA 100 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>7</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>3789</u>	<u>MEBENDAZOL 100 MG</u>		
				<u>MEBENDAZOL 100 MG ct bl al plas amb x 6</u>		
<u>8</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>3792</u>	<u>METRONIDAZOL 250 MG</u>		
				<u>METILDOPA 250 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>9</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>3807</u>	<u>LEVOTIROXINA SODICA 100MG</u>		
				<u>LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COM ct bl al plas</u>		
				<u>inc x</u>		
				<u>30</u>		
<u>10</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>3815</u>	<u>DICLOFENACO 50 MG - COMPRIMIDO</u>		
				<u>DICLOFENACO 50 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>11</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>3818</u>	<u>METRONIDAZOL 4% - SUSPENSÃO</u>		
				<u>METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL FRASCO PET</u>		
				<u>MBAR + COPO</u>		
				<u>MEDIDA</u>		
<u>12</u>	<u>3000</u>	<u>UN</u>	<u>3841</u>	<u>LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMP.</u>		
				<u>MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA DE 100 MG</u>		
				<u>cartela com</u>		
				<u>15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 compr.</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>13</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>3879</u>	<u>DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA</u>		
				<u>COMPRIMIDO 10MG</u>		
<u>14</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>4071</u>	<u>CEFALEXINA 500 MG</u>		
				<u>CEFALEXINA 500 MG COMP cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comprimidos</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>15</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>4077</u>	<u>ERITROMICINA 500 MG</u>		
				<u>ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP ORAL frasco opaco com 60 ml</u>		
<u>16</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>4078</u>	<u>GLIMEPIRIDA 4 MG</u>		
				<u>GLIMEPIRIDA 4 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>17</u>	<u>1000</u>	<u>TU</u>	<u>4086</u>	<u>DEXAMETASONA 0,1% CREME</u>		
				<u>DEXAMETASONA CREME 1mg/g BISNAGA com 10 g</u>		
<u>18</u>	<u>600</u>	<u>TU</u>	<u>4087</u>	<u>NISTATINA CREME VAGINAL</u>		
				<u>25000 UI</u>		
				<u>NISTATINA 100.000 UI/ML frascos com 50 ml + conta gotas</u>		
<u>19</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>4094</u>	<u>PENTOXIFILINA 400 MG</u>		
				<u>PENTOXIFILINA 400 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>20</u>	<u>144000</u>	<u>UN</u>	<u>4098</u>	<u>CAPTOPRIL 25 MG</u>		
				<u>cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 compr. fracionveis ou caixa c/ 30 comp.</u>		
<u>21</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>4607</u>	<u>HALOPERIDOL 1 MG COMPR.</u>		
				<u>HALOPERIDOL 1 MG MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>22</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>5302</u>	<u>METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL</u>		
				<u>METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500 MG/G COM APLICADOR BISNAGA COM 50 G</u>		
<u>23</u>	<u>2000</u>	<u>CX</u>	<u>5512</u>	<u>METRONIDAZOL 400 MG C/ 24</u>		
				<u>METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		

53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>24</u>	<u>130000</u>	<u>CP</u>	<u>5890</u>	<u>OMEPRAZOL 20 MG</u>		
				<u>OMEPRAZOL 20 MG blister com 14 ou caixa com 28</u>		
				<u>capsulas</u>		
<u>25</u>	<u>3000</u>	<u>FR</u>	<u>6206</u>	<u>DIPIRONA - GOTAS</u>		
				<u>DIPIRONA 500 MG /ML GTS 500 MG/ML SOL OR ct</u>		
				<u>fr</u>		
				<u>plas opc got x 20 ml</u>		
<u>26</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>6214</u>	<u>ACIDO VALPROICO 500 MG</u>		
				<u>ACIDO VALPROICO 500 MG FRASCO PLSTICO</u>		
				<u>OPACO COM</u>		
				<u>50 COMP. REVESTIDOS</u>		
<u>27</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>6217</u>	<u>ACICLOVIR 200 MG</u>		
				<u>ACICLOVIR 200 MG COMP Blister com 25 compr</u>		
<u>28</u>	<u>1000</u>	<u>CP</u>	<u>6594</u>	<u>SULFADEOZINA 500 MG</u>		
				<u>SULFA + TRIM 400 + 80 MG COMP. cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis</u>		
<u>29</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>6610</u>	<u>SULFATO FERROSO 12,5MG /2,5ML</u>		
				<u>SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUO ORAL</u>		
				<u>frasco</u>		
				<u>plstico opaco de 30 ml</u>		
<u>30</u>	<u>1200</u>	<u>CP</u>	<u>7070</u>	<u>ALENDRONATO 70 MG</u>		
				<u>com ct bl AL plas leit x 4</u>		
<u>31</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>7229</u>	<u>SINVASTATINA 20 MG</u>		
				<u>SINVASTATINA 20 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>32</u>	<u>5000</u>	<u>CP</u>	<u>7231</u>	<u>MELOXICAN 7,5 MG</u>		
				<u>MELOXICAN 7,5 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>33</u>	<u>4000</u>	<u>UN</u>	<u>7316</u>	<u>PREDINISONA 20 MG</u>		
				<u>PREDINISONA 20 MG MG blister com 10 ou 20</u>		
				<u>comprimidos fracionveis</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>34</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>7858</u>	<u>ALBENDAZOL-SUSP.GENERICO 40M</u>		
				<u>ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 40 MG/ML sus or ct</u>		
				<u>fr</u>		
				<u>plas opc x 10 ml</u>		
<u>35</u>	<u>300</u>	<u>UN</u>	<u>7859</u>	<u>MICONAZOL CREME VAG. GENERICO</u>		
				<u>NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME</u>		
				<u>VAGINAL bisnaga</u>		
				<u>de 80 g com aplicadores</u>		
<u>36</u>	<u>36000</u>	<u>CO</u>	<u>7936</u>	<u>CLORIDRATO DE FLOXETINA 20MG</u>		
				<u>CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG blister com 14</u>		
				<u>capsulas ou Caixa com 70 capsulas</u>		
<u>37</u>	<u>23000</u>	<u>AM</u>	<u>7940</u>	<u>DIAZEPAN 10MG</u>		
				<u>DIAZEPAN 10 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou</u>		
				<u>cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comp</u>		
<u>38</u>	<u>7000</u>	<u>CO</u>	<u>7948</u>	<u>ACIDO VALPROICO 250 MG</u>		
				<u>cap ct fr v amb x 50 capsulas</u>		
<u>39</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>7950</u>	<u>MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG</u>		
				<u>MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>40</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>7951</u>	<u>MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG</u>		
				<u>MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>41</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>7961</u>	<u>CEFALEXINA 250 MG /5ML</u>		
				<u>CEFALEXINA 250 MG/5 ML P PARA SUSPENSO</u>		
<u>42</u>	<u>5000</u>	<u>CP</u>	<u>8206</u>	<u>FLUCONAZOL 150 MG</u>		
				<u>FLUCONAZOL 150 MG CAPS cartela com 2 capsulas</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 capsulas ou caixa com 100 capsulas</u>		
<u>43</u>	<u>1200</u>	<u>CP</u>	<u>8212</u>	<u>ALENDRONATO SODICO 10 MG</u>		
				<u>ALENDRONATO SODIO 10 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>44</u>	<u>36000</u>	<u>UN</u>	<u>8246</u>	<u>IBUPRIL 600 MG COMP.</u>		
				<u>IBUPROFENO 600 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp.</u>		
<u>45</u>	<u>15000</u>	<u>CP</u>	<u>8296</u>	<u>AMOXILINA 500 MG COMP.</u>		
				<u>AMOXILINA 500MG CAPSULA 500 MG cap gel dura</u>		
				<u>ct bl</u>		
				<u>AL plas inc x 21</u>		
<u>46</u>	<u>1500</u>	<u>UN</u>	<u>8298</u>	<u>DIMETICONA GOTAS</u>		
				<u>DIMETICONA SOLUCAO ORAL GOTAS</u>		
<u>47</u>	<u>5000</u>	<u>EV</u>	<u>8311</u>	<u>SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO</u>		
				<u>SAIS PARA REIDRATAAO ORAL PO ENV.</u>		
				<u>3,5+1,5+2,9+20</u>		
				<u>G+G+G+G p para preparao extempornea</u>		
<u>48</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>8374</u>	<u>CEFTRIAXONA 500 MG</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL COM</u>		
				<u>AMPOLA</u>		
				<u>DILUENTE DE 2.0 ML</u>		
<u>49</u>	<u>300</u>	<u>TU</u>	<u>8660</u>	<u>CETOCONAZOL</u>		
				<u>CETOCONAZOL CREME BISNAGA DE 30 G</u>		
<u>50</u>	<u>6000</u>	<u>UN</u>	<u>8687</u>	<u>AZITROMICINA 500 MG</u>		
				<u>AZITROMICINA 500 MG 500 mg com ver ct bl AL</u>		
				<u>plas</u>		
				<u>inc x 3</u>		
<u>51</u>	<u>15000</u>	<u>UN</u>	<u>8708</u>	<u>RISPERIDONA 2 MG</u>		
				<u>RISPERIDONA 2 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>52</u>	<u>8000</u>	<u>UN</u>	<u>9260</u>	<u>ACIDO FOLICO 5MG COMP.</u>		
				<u>ACIDO FOLICO 5 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comprimidos</u>		

56





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>53</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>9268</u>	<u>AMPICILINA 500MG COMP.</u>		
				<u>AMPICILINA 500 MG cartela com 10 ou cartela com 12</u>		
				<u>CAPSULAS</u>		
<u>54</u>	<u>16</u>	<u>UN</u>	<u>9271</u>	<u>BENZIL PENC. BENZ. INJ.1.200.</u>		
				<u>benzil penc. benzatina injetavel 1.200.000 UI</u>		
				<u>p inj cx 50 f vd inc +50 amp dil plas x 5 ml</u>		
				<u>entregue em caixas</u>		
<u>55</u>	<u>30000</u>	<u>UN</u>	<u>9280</u>	<u>CLONAZEPAN 2 MG</u>		
				<u>CLONAZEPAN 2 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comprimidos</u>		
<u>56</u>	<u>24000</u>	<u>UN</u>	<u>9299</u>	<u>FENOBARBITAL 100 MG</u>		
				<u>FENOBARBITAL 100 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp.</u>		
<u>57</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>9300</u>	<u>FENOBARBITAL 4% GOTAS</u>		
				<u>FENOBARBITAL 4% GTS 40 MG/ML SOL OR ct fr</u>		
				<u>vd amb</u>		
				<u>got x 20 ml</u>		
<u>58</u>	<u>43000</u>	<u>UN</u>	<u>9301</u>	<u>FUROSEMIDA 40MG COMP.</u>		
				<u>FUROSEMIDA 40 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>59</u>	<u>65000</u>	<u>UN</u>	<u>9302</u>	<u>GLIBENCLAMIDA 5 MG</u>		
				<u>GLIBENCLAMIDA 5 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>60</u>	<u>160000</u>	<u>UN</u>	<u>9306</u>	<u>HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.</u>		
				<u>HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comp</u>		
<u>61</u>	<u>150</u>	<u>UN</u>	<u>9316</u>	<u>MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP.</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR ct fr pet amb x 30 ml + cop</u>		
<u>62</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>9317</u>	<u>METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO</u>		
				<u>METILDOPA 500 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>63</u>	<u>500</u>	<u>UN</u>	<u>9328</u>	<u>NIMESULIDA GOTAS</u>		
				<u>NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS</u>		
				<u>NIMESULID 50 MG/ML SOLUAO ORAL FR PLAS OPC GOT X 15 ML</u>		
<u>64</u>	<u>7200</u>	<u>UN</u>	<u>9330</u>	<u>NORFLOXACINO 400 MG COMP.</u>		
				<u>NORFLOXACINO 400 MG BLISTER COM 7 COMPRIMIDOS</u>		
<u>65</u>	<u>4000</u>	<u>UN</u>	<u>9336</u>	<u>PREDINISONA 5 MG</u>		
				<u>PREDINISONA 5 MG BLISTER COM 10 comp ou cartela com 20 comp fracionveis</u>		
<u>66</u>	<u>4000</u>	<u>UN</u>	<u>9348</u>	<u>SULFA + TRIM 400+80MG COMP.</u>		
				<u>SULFA + TRIM 400 + 80 MG COMP. cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
<u>67</u>	<u>2000</u>	<u>UN</u>	<u>9353</u>	<u>VITAMINA COMPLETA C</u>		
				<u>VITAMINA COMPLETA C cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>68</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>9911</u>	<u>HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,19%</u>		
				<u>HIDROXIDO ALUMINIO 6,19% SUSP 61,5 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ml</u>		
<u>69</u>	<u>150000</u>	<u>UN</u>	<u>9914</u>	<u>LOSARTAN POTASSICO 50 MG</u>		
				<u>LOSARTAN POTASSICO 50 MG COMP REV ct bl al plas inc x 15</u>		
<u>70</u>	<u>1500</u>	<u>UN</u>	<u>9917</u>	<u>SECNIDAZOL 1000 MG</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

59

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>SECNIDAZOL 1000 MG blister com 2 ou 4 comp.</u>		
<u>71</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>9924</u>	<u>NISTATINA</u>		
				<u>NISTATINA 100.000 UI/ML frascos com 50 ml + conta</u>		
				<u>gotas</u>		
<u>72</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>9935</u>	<u>ALPRAZOLAN 1 MG</u>		
				<u>ALPRAZOLAN 1 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>73</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>9936</u>	<u>ALPRAZOLAN 0.5 MG</u>		
				<u>ALPRAZOLAN 0.5 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>74</u>	<u>16</u>	<u>UN</u>	<u>9949</u>	<u>BENZIL PENC. PROC + POT 400.00</u>		
				<u>BENZIL PENC. PROC + POT 400.000 UI inj cx 50 f +</u>		
				<u>50 dil</u>		
				<u>entregue em caixa</u>		
<u>75</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>9970</u>	<u>NEOMICINA +BACIT. 5MG+250 UI/G</u>		
				<u>NEOMICINA +BACITRACINA 5 MG+250 UI/G</u>		
				<u>bisnaga com</u>		
				<u>15 g</u>		
<u>76</u>	<u>50000</u>	<u>UN</u>	<u>9972</u>	<u>PARACETAMOL 500MG</u>		
				<u>PARACETAMOL 500 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>77</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>9975</u>	<u>SULFA+ TRIM 4% +0.8%SUSP</u>		
				<u>SULFA + TRIM 4% + 0,8% SUSP frasco pet mbar +</u>		
				<u>copo</u>		
				<u>dosador</u>		
<u>78</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>10459</u>	<u>DIGOXINA 0,25 MG</u>		
				<u>DIGOXINA 0,25 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>79</u>	<u>26000</u>	<u>CO</u>	<u>10462</u>	<u>LEVOTIROXINA SODICA 25MG</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COM ct bl al plas</u> <u>inc x</u> <u>30</u>		
<u>80</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>10979</u>	<u>TOPIRAMATO 100 MG</u> <u>TOPIRAMATO 100 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10</u> <u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u> <u>caixa com 30 comp</u>		
<u>81</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>11739</u>	<u>VARFARINA SODICA 5MG (MAREVAN)</u> <u>VARFARINA SODICA 5 MG COMP cartela com 15 ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 50 comp</u>		
<u>82</u>	<u>9000</u>	<u>CO</u>	<u>11742</u>	<u>CARBONATO DE LITIO 300 MG</u> <u>CARBONATO DE LITIO 300 MG BLISTER com 10</u> <u>ou 25</u> <u>comprimidos</u>		
<u>83</u>	<u>200</u>	<u>VD</u>	<u>13552</u>	<u>ACEBROFILINA 25MG/5ML</u> <u>ACEBROFILINA 25MG/5ML FR PLAS AMB X 120</u> <u>ML + CP</u> <u>MED</u>		
<u>84</u>	<u>300</u>	<u>VD</u>	<u>13553</u>	<u>ACEBROFILINA 50MG/5ML</u> <u>ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML FR PLAS AMB X</u> <u>120 ML +</u> <u>CP MED</u>		
<u>85</u>	<u>86000</u>	<u>CO</u>	<u>13554</u>	<u>ACIDO ACETIL SALIC.(AAS 100MG)</u> <u>cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20</u> <u>comprimidos fracionveis ou caixa com 30</u> <u>comprimidos</u>		
<u>86</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>13555</u>	<u>ALBENDAZOL 400 MG</u> <u>ALBENDAZOL 400 MG COMP cartela com 15 ou</u> <u>cartela</u> <u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u> <u>ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>87</u>	<u>1000</u>	<u>VD</u>	<u>13557</u>	<u>AMOX+CLAVULANATO POT.250MG</u> <u>SUSPENSAO</u> <u>AMOX+CLAVULONATO DE POTASSIO 50 +</u> <u>12.5MG/ML</u> <u>Suspensao p p/ susp oral ct fr vd amb x 75 ml +</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>copo dosador</u>		
<u>88</u>	<u>14000</u>	<u>CO</u>	<u>13558</u>	<u>AMOX.CLAVULANATO POT.500MG</u>		
				<u>SUSPENSAO</u>		
				<u>comprimidos revestidos caixa c/ 30 comp</u>		
<u>89</u>	<u>40000</u>	<u>CO</u>	<u>13560</u>	<u>BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG</u>		
				<u>BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>90</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>13561</u>	<u>BROMETO IPRATROPICO 0,02%GTS</u>		
				<u>BROMETO IPRATROPIO 0,02% GTS FR VD AMB</u>		
				<u>GOT X 20 ML</u>		
<u>91</u>	<u>300</u>	<u>VD</u>	<u>13569</u>	<u>BROMOPRIDA 4 MG/ML PEDIATRICO</u>		
				<u>BROMOPRIDA 4 MG/ML PEDIATRICO FR PLAS</u>		
				<u>OPC GOT X 20</u>		
				<u>ML</u>		
<u>92</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>13575</u>	<u>CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG cartela c/ 15 ou</u>		
				<u>cartela c/ 10 ou caixa c/ 75 comp</u>		
<u>93</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13576</u>	<u>CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG</u>		
				<u>CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>94</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>13579</u>	<u>CEFTRIAXONA 1000 MG</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 1 GR IV (1000 MG) INJ</u>		
<u>95</u>	<u>600</u>	<u>FR</u>	<u>13580</u>	<u>CEFTRIAXONA 500 MG.</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 500 MG IV INJETAVEL</u>		
<u>96</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13582</u>	<u>CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 mg cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>97</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>13585</u>	<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>98</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>13586</u>	<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>99</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13587</u>	<u>CLORIDRATO CLORPROPAMIDA 250MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CLORPROPAMIDA 250 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 100 comp</u>		
<u>100</u>	<u>20000</u>	<u>CO</u>	<u>13591</u>	<u>CLORIDRATO VENTAFAXINA 75 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG blister com 14</u>		
				<u>capsulas ou caixa com 28 capsulas</u>		
<u>101</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13592</u>	<u>CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG</u>		
				<u>CLORIDRATO IMIPRAMINA 25 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>102</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>13593</u>	<u>CLORIDRATO METFORMINA 500 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO METFORMINA 500 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>103</u>	<u>110000</u>	<u>CO</u>	<u>13594</u>	<u>CLORIDRATO METFORMINA 850 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO METFORMINA 850 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>104</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>13595</u>	<u>CLORIDRATO METOCLOPRAMINA 10MG</u>		
				<u>CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>105</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>13596</u>	<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG</u>		
				<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>106</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>13614</u>	<u>ESPIROLACTONA 25 MG</u>		
				<u>ESPIRONOLACTONA 25 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>107</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>13621</u>	<u>GLIMEPIRIDA 1 MG</u>		
				<u>GLIMEPIRIDA 1 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>108</u>	<u>7000</u>	<u>CO</u>	<u>13622</u>	<u>GABAPENTINA 400 MG</u>		
				<u>GABAPENTINA 400 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>109</u>	<u>500</u>	<u>AM</u>	<u>13623</u>	<u>HALOPERIDOL DECAN.70,52MG INJ</u>		
				<u>HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUAO</u>		
				<u>INJ ct 3 amp</u>		
				<u>vd amb x 1 ml</u>		
<u>110</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>13628</u>	<u>IVERMECTINA 6MG</u>		
				<u>IVERMECTINA 6 MG</u>		
				<u>COM CT STR AL X 4</u>		
<u>111</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>13629</u>	<u>LORATADINA 10MG</u>		
				<u>LORATADINA 10 MG COM ct bl al plas inc x 12</u>		
<u>112</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>13632</u>	<u>LEVOTIROXINA SODICA 50 MG</u>		
				<u>LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COM ct bl al plas</u>		
				<u>inc x</u>		
				<u>30</u>		
<u>113</u>	<u>8</u>	<u>UN</u>	<u>13638</u>	<u>PRESERVATIVO MASC. 52 MM</u>		
<u>114</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>13642</u>	<u>PROPATILNITRATO 10MG</u>		
				<u>PROPATILNITRATO 10 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 50 comprimidos</u>		
<u>115</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>13647</u>	<u>SULFATO FERROSO 40 MG</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>SULFATO FERROSO 40 MG/FE COMP cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u>		
<u>116</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>14084</u>	<u>AGUA DESTILADA P/INJECÃO 10ML</u>		
<u>117</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>14304</u>	<u>CIMETIDINA 200 MG.</u> <u>CIMETIDINA 200 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>118</u>	<u>18000</u>	<u>CO</u>	<u>14305</u>	<u>DIPIRONA 500 MG.</u> <u>DIPIRONA 500 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>119</u>	<u>40000</u>	<u>CO</u>	<u>14310</u>	<u>NIMESULIDA 100 MG.</u> <u>NIMESULID 100 MG blister com 12 comprimidos</u>		
<u>120</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14312</u>	<u>HALOPERIDOL 5 MG.</u> <u>HALOPERIDOL 5 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>121</u>	<u>300</u>	<u>TU</u>	<u>14314</u>	<u>ACICLOVIR CREME.</u> <u>ACICLOVIR CREME BISNAGA COM 10 G</u>		
<u>122</u>	<u>100000</u>	<u>CO</u>	<u>14316</u>	<u>ATENOLOL 50 MG.</u> <u>ATENOLOL 50 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>123</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>14317</u>	<u>CIPROFLOXACINO 500 MG</u> <u>CIPROFLOXACINO 500 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>124</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>14320</u>	<u>PARACETAMOL GOTAS.</u> <u>PARACETAMOL 200MG/ML SOLUO ORAL frasco plas opc com 15 ml</u>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>125</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>14321</u>	<u>ATENOLOL 100 MG .</u>		
				<u>ATENOLOL 100 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>126</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14324</u>	<u>SINVASTATINA 40 MG.</u>		
				<u>SINVASTATINA 40 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>127</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>14330</u>	<u>BROMIDATO FENOTEROL 0.5% GOTAS</u>		
				<u>BROMIDATO FENOTEROL 0,5% GTS FR VD AMB</u>		
				<u>GOT X 20</u>		
				<u>ML</u>		
<u>128</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>14331</u>	<u>MALEATO DEXCLORF 2MG+BETA.0,25</u>		
				<u>mg</u>		
				<u>MALEA. DEXCLORFENIRAMINA</u>		
				<u>MG+BETAMETASONA 0,25 MG</u>		
				<u>CARTELA COM 10 OU CAIXA COM 20</u>		
				<u>COMPRIMIDOS</u>		
<u>129</u>	<u>100</u>	<u>VD</u>	<u>14332</u>	<u>MALEATO DEXCLORF 2MG+BETA 0,25</u>		
				<u>mg xarope</u>		
				<u>MALEATO. DEXCLORFENIRAMINA MG/ML+</u>		
				<u>BETAMETASONA 0,25 MG/ML XPE FRASCO DE</u>		
				<u>120 ML</u>		
<u>130</u>	<u>700</u>	<u>VD</u>	<u>14333</u>	<u>CLORIDRATO DE AMBROXOL 30/5 ML</u>		
				<u>adulto</u>		
				<u>CLORIDRATO AMBROXOL 30/5 ML ADULTO FR</u>		
				<u>PET X 100 ML</u>		
				<u>#NOME?</u>		
<u>131</u>	<u>1000</u>	<u>VD</u>	<u>14334</u>	<u>CEFTRIAXONA 1000 MG INJETAVEL</u>		
				<u>CEFTRIAXONA 1000 MG IM INJETAVEL COM</u>		
				<u>AMPOLA</u>		
				<u>DILUENTE DE 3,5 ML</u>		
<u>132</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>14335</u>	<u>CLOXAZOLAN 1 MG</u>		
				<u>CLOXAZOLAN 1 MG MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>133</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>14337</u>	<u>FINASTERIDA 5 MG</u>		

65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>FINASTERIDA 5 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>134</u>	<u>50</u>	<u>VD</u>	<u>14534</u>	<u>TRAVATAM 0.004% 2.5ML COLIRIO</u>		
				<u>TRAVATAN 0.004% 2.5 ML COLIRIO FRASCO</u>		
				<u>PLASTICO</u>		
				<u>OPACO GOTAS</u>		
<u>135</u>	<u>300</u>	<u>AM</u>	<u>14717</u>	<u>ENANT.NORETIS.VALER.ESTRADIOL</u>		
				<u>50 + 50 mg/ml injetavel c/01 seringa</u>		
<u>136</u>	<u>200</u>	<u>AM</u>	<u>14718</u>	<u>ACET.DE MEDROXIPROGESTERONA</u>		
				<u>150 mg/ml injetavel</u>		
				<u>m150 mg/ml susp inj ct fa vd inc x 1 ml</u>		
<u>137</u>	<u>21000</u>	<u>CO</u>	<u>14723</u>	<u>CARVEDIOL 3,125 MG COMP</u>		
				<u>CARVEDIOL 3,125 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp.</u>		
<u>138</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>14724</u>	<u>CARVEDIOL 12,5 MG COMP</u>		
				<u>CARVEDIOL 12,5 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comprimidos</u>		
<u>139</u>	<u>1500</u>	<u>CO</u>	<u>14726</u>	<u>CLARITROMICINA 500 MG COMP</u>		
				<u>CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO</u>		
				<u>REVESTIDO cartela</u>		
				<u>com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20</u>		
				<u>comprimidos fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>140</u>	<u>200</u>	<u>VD</u>	<u>14727</u>	<u>CLORIDRATO AMBROXOL 15 MG/5 ML</u>		
				<u>xarope/infantil</u>		
				<u>CLORIDRATO AMBROXOL 15/5 ML INFANTIL FR</u>		
				<u>PET X 100</u>		
				<u>ML + COPO MED</u>		
<u>141</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>14728</u>	<u>CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GTS</u>		
				<u>CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GTS 4 MG/ML</u>		
				<u>SOL OR ct fr</u>		
				<u>vd amb got x 10 ml</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>142</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>14729</u>	<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 10 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 10 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>143</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>14730</u>	<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		
<u>144</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>14731</u>	<u>DIAZEPAN 5 MG COMP</u>		
				<u>DIAZEPAN 5 MG cartela com 15 ou cartela com 10 ou</u>		
				<u>cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comp</u>		
<u>145</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14732</u>	<u>ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP</u>		
				<u>FENITOINA SODICA 100 MG blister com 20 comp ou</u>		
				<u>caixa com 100 comprimidos</u>		
<u>146</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>14735</u>	<u>GLICAZIDA 80 MG COMP</u>		
				<u>GLICAZIDA 80 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 60 comprimidos</u>		
<u>147</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>14738</u>	<u>IBUPROFENO 200 MG</u>		
				<u>IBUPROFENO 200 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>229</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>20327</u>	<u>CARBAMAZEPINA 20 MG/ML</u>		
				<u>SUSPENSO or ct fr plas amb x 100 ml + cp med</u>		
<u>149</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>14743</u>	<u>LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMP</u>		
				<u>LOSARTAN POTASSICO 25 MG COMP REV ct 2 bl</u>		
				<u>al plas</u>		
				<u>inc x 14</u>		
<u>150</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>14746</u>	<u>MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG</u>		
				<u>MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG ct bl al</u>		
				<u>plas inc x</u>		
				<u>20</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>151</u>	<u>1000</u>	<u>VD</u>	<u>14747</u>	<u>MALEATO DEXCLORFENIRAM.2MG/5ML</u>		
				<u>xarope</u>		
				<u>MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML</u>		
				<u>SOLUO ORAL</u>		
				<u>frasco opaco com 100 ml</u>		
<u>152</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>14748</u>	<u>METILDOPA 250 MG COMP</u>		
				<u>METILDOPA 250 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>153</u>	<u>3500</u>	<u>CO</u>	<u>14750</u>	<u>MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG</u>		
				<u>MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>154</u>	<u>150</u>	<u>VD</u>	<u>14753</u>	<u>PREDINISOLONA SOL.ORAL 3MG/ML</u>		
				<u>PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FRASCO</u>		
				<u>PET MBAR COM</u>		
				<u>60 ML + SERINGA DOSADORA</u>		
<u>155</u>	<u>400</u>	<u>VD</u>	<u>14754</u>	<u>PREDINISOLONA SOL.ORAL 1MG/ML</u>		
				<u>PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL ORAL frasco opc</u>		
				<u>100 ml</u>		
				<u>com copo medida</u>		
<u>156</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>20327</u>	<u>CARBAMAZEPINA 20 MG/ML</u>		
				<u>SUSPENSO or ct fr plas amb x 100 ml + cp med</u>		
<u>157</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>14757</u>	<u>TOPIRAMATO 25 MG (AMATO)</u>		
				<u>TOPIRAMATO 25 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>158</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>14758</u>	<u>VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO</u>		
				<u>VITAMINA COMPLEXO B cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 50 COMP</u>		
<u>159</u>	<u>1200</u>	<u>VD</u>	<u>15126</u>	<u>IBUPROFENO GOTAS</u>		
				<u>IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL</u>		
				<u>50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML</u>		

68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>160</u>	<u>50000</u>	<u>CO</u>	<u>15563</u>	<u>DICLORIDRATO D BETAISTINA 16MG</u>		
				<u>DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>161</u>	<u>75000</u>	<u>CO</u>	<u>15569</u>	<u>LEVONORG.0.15MG+ETILESTRA</u>		
				<u>0.03mg</u>		
				<u>LEVONORG.0.15MG+ETILESTRADIOL 0.03 MG</u>		
				<u>blister com</u>		
				<u>21 comprimidos</u>		
<u>162</u>	<u>350</u>	<u>VD</u>	<u>15570</u>	<u>LORATADINA 5MG/5ML XPE</u>		
				<u>LORATADINA 5MG/5 ML XAROPE FRASCO</u>		
				<u>OPACO COM 100 ML</u>		
<u>163</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>15579</u>	<u>BROMAZEPAN 6 MG</u>		
				<u>BROMAZEPAN 6 MG MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>164</u>	<u>12000</u>	<u>CO</u>	<u>15580</u>	<u>BROMAZEPAN 3 MG</u>		
				<u>BROMAZEPAN 3 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>165</u>	<u>600</u>	<u>AM</u>	<u>15728</u>	<u>AGUA DESTILADA P/ INJECAO 5 ML</u>		
<u>164</u>	<u>50</u>	<u>FR</u>	<u>20328</u>	<u>DALTEPARINA 12500UI/ML SOL</u>		
				<u>DALTEPARINA 12500UI/ML SOL. INJ. 12500 UI/ML</u>		
				<u>ct 2</u>		
				<u>bl pap plas inc x 5 ser vd inc x 0,2 ml +</u>		
				<u>dispositivo proteo</u>		
<u>167</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>15735</u>	<u>TIAMAZOL 5 MG</u>		
				<u>TIAMAZOL 5 MG BL AL PLAS INC X 100</u>		
<u>168</u>	<u>6500</u>	<u>CO</u>	<u>15741</u>	<u>NORETISTERONA 0,35 MG</u>		
				<u>NORETISTERONA 0,35 MG blister com 35</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>169</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>16205</u>	<u>ALOPURINOL 100 MG</u>		
				<u>cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20</u>		
				<u>comp. fracionveis ou caixa com 30 comprimidos</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>170</u>	<u>150</u>	<u>FR</u>	<u>16210</u>	<u>POLIVITAMINICO GOTAS.</u>		
				<u>POLIVITAMINICO GTS FRASCO DE 30 ML</u>		
<u>171</u>	<u>300</u>	<u>VD</u>	<u>16300</u>	<u>SULF.SABUTAMOL</u>		
				<u>SULFATO SALBUTAMOL 0,04% XRP FRASCO PET</u>		
				<u>MBAR DE</u>		
				<u>100 ML + COPO DOSADOR</u>		
<u>172</u>	<u>8000</u>	<u>CO</u>	<u>17496</u>	<u>BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG</u>		
				<u>BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG blister com 14</u>		
				<u>comprimidos ou caixa com 28 comprimidos</u>		
<u>173</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>17501</u>	<u>CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5MG</u>		
				<u>CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 5 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>174</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>17514</u>	<u>DIMENIDRATO + CLORIDRATO PIRI</u>		
				<u>piridoxina 50+10mg</u>		
				<u>DIMENIDRATO+CLORID. PIRIDOXINA 50+10 MG</u>		
				<u>cartela</u>		
				<u>com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comp.</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>175</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>17519</u>	<u>DOMPERIDONA 10 MG</u>		
				<u>DOMPERIDONA 10 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>176</u>	<u>150</u>	<u>FR</u>	<u>17530</u>	<u>LATANOPROST 50MCG/ML OFTALMICA</u>		
				<u>oftalmica 2,5 ml</u>		
<u>177</u>	<u>50</u>	<u>TU</u>	<u>17532</u>	<u>LIDOCAINA + PRILOCAINA 25+25MG</u>		
				<u>25+25mg/g creme</u>		
<u>178</u>	<u>20000</u>	<u>CO</u>	<u>17548</u>	<u>MESILATO DOXAZOSINA 4MG</u>		
				<u>MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>179</u>	<u>1000</u>	<u>FR</u>	<u>17549</u>	<u>MALEATO BRONFENIRAMINA + CLORI</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>cloridato de ferinamina gts</u>		
				<u>MALEATO BRONFENIRAMINA+CLORID.</u>		
				<u>FENILEFRINA</u>		
				<u>2MG/ML+2,5MG/ML SOLUO ORAL (GOTAS)</u>		
				<u>FRASCO COM 20</u>		
				<u>ML</u>		
<u>180</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>17551</u>	<u>NIMODIPINO 30 MG</u>		
				<u>NIMODIPINO 30 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa</u>		
				<u>com 30 comp</u>		
<u>181</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>17552</u>	<u>OXCARBAZEBINA 300 MG</u>		
				<u>OXCARBAZEPINA 300 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>182</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>17553</u>	<u>PERICIAZINA 4% GTS</u>		
				<u>PERICIAZINA 4% GTS FRASCO COM 20 ML</u>		
<u>183</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>17560</u>	<u>CLONAZEPAN 0,5 MG</u>		
				<u>GCLONAZEPAN 0,5 MG cartela com 15 ou cartela</u>		
				<u>com</u>		
				<u>10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>184</u>	<u>22000</u>	<u>CO</u>	<u>17807</u>	<u>CILOSTAZOL 100MG.</u>		
				<u>CILOSTAZOL 100 MG cartela com 15 ou cartela com</u>		
				<u>10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>185</u>	<u>1200</u>	<u>FR</u>	<u>17808</u>	<u>CLORETO D SODIO 9MG/ML SOLUCAO</u>		
				<u>NASAL</u>		
<u>186</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>17812</u>	<u>GLICAZIDA 30 MG</u>		
				<u>GLICAZIDA 30 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa com</u>		
				<u>30 comp</u>		
<u>187</u>	<u>1100</u>	<u>CO</u>	<u>20330</u>	<u>DAPAGLIFOZINA</u>		
				<u>DAPAGLIFOZINA 10 MG REV CT BL AL/AL X 14</u>		
				<u>ou caixa</u>		
				<u>com 30 comprimidos</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>188</u>	<u>200</u>	<u>FR</u>	<u>17818</u>	<u>MALEATO TIMOLOL 0,5% MG/ML</u> <u>solucao oftalmica</u>		
				<u>MALEATO TIMOLOL 5 MG/ML SOLUAO</u> <u>OFTALMICA 5 MG/ML</u> <u>ct fr plas opc got x 5 ml</u>		
<u>189</u>	<u>150</u>	<u>VD</u>	<u>17819</u>	<u>OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP.</u> <u>OXCARBAZEPINA 6% SUSP FRASCO COM 100 ML</u> <u>+ SERINGA</u> <u>DOSADORA</u>		
<u>190</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18224</u>	<u>CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG</u> <u>CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG cartela com 15</u> <u>ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>191</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>18225</u>	<u>CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG</u> <u>CLORIDRATO TIORIDAZINA 100 MG cartela com 15</u> <u>ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>192</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18226</u>	<u>CLORTALIDONA</u> <u>CLORTALIDONA 12,5 MG MG cartela com 15 ou</u> <u>cartela</u> <u>com 10 ou cartela com 20 comprimidos fracionveis</u> <u>ou caixa com 30 comp</u>		
<u>193</u>	<u>115000</u>	<u>CO</u>	<u>18228</u>	<u>DIOSMINA 450MG+ESPIRIDINA 50MG</u> <u>DIOSMINA 450MG+ESPIRIDINA 50 MG BLISTER</u> <u>COM 10 OU</u> <u>CAIXA COM 60 COMP REVESTIDOS</u>		
<u>194</u>	<u>1000</u>	<u>CP</u>	<u>18230</u>	<u>ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG</u> <u>ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG cartela</u> <u>com 15 ou</u> <u>cartela com 10 ou caixa com 30 capsulas</u>		
<u>195</u>	<u>24000</u>	<u>CO</u>	<u>18232</u>	<u>FOSFATO CODEINA30 MG+PARAC 500</u> <u>FOSFATO CODEINA 30 MG+ PARACETAMOL 500</u> <u>MG CT BL AL</u> <u>PLAS INC X 12</u>		
<u>196</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>18233</u>	<u>LAMOTRIGINA 50MG</u> <u>LAMOTRIGINA 50 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10</u>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>ou cartela com 20 comprimidos fracionveis ou</u>		
				<u>caixa com 30 comp</u>		
<u>197</u>	<u>900</u>	<u>VD</u>	<u>18235</u>	<u>AMOXICILINA 250 MG/5ML</u>		
				<u>AMOXICILINA 250 MG/5ML 50 MG/ML p SUS or vd</u>		
				<u>amb x</u>		
				<u>60 ml + copo dosador</u>		
<u>198</u>	<u>900</u>	<u>VD</u>	<u>18238</u>	<u>AZITROMICINA SUSP</u>		
				<u>AZITROMICINA 600 MG p para suspenso oral</u>		
<u>199</u>	<u>2000</u>	<u>CO</u>	<u>18242</u>	<u>BROMETO PIRIDOSTIGMA 60 MG</u>		
				<u>COMP cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela</u>		
				<u>com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>200</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>18245</u>	<u>CLONAZEPAN 2.5 MG GTS</u>		
				<u>CLONAZEPAN 2,5 MG GTS 2.5 MG / ML SOL. OR ct</u>		
				<u>fr vd</u>		
				<u>amb CGT x 20 ml</u>		
<u>201</u>	<u>65000</u>	<u>CO</u>	<u>18248</u>	<u>CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>202</u>	<u>15000</u>	<u>CO</u>	<u>18249</u>	<u>CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com envelope de alumnio com</u>		
				<u>100 comprimidos</u>		
<u>203</u>	<u>1600</u>	<u>CO</u>	<u>18250</u>	<u>CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>204</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>18253</u>	<u>ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL</u>		
				<u>ENANT NOREST+VALERATO ESTRADIOL 50+5</u>		
				<u>MG/ML INJ ct</u>		
				<u>amp vd amb x 1 ml + seringa</u>		
<u>205</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>18257</u>	<u>HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUAO ORAL 2</u> <u>MG/ML ct fr plas</u> <u>opc got x 20 ml</u>		
<u>206</u>	<u>1500</u>	<u>CO</u>	<u>18258</u>	<u>HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG</u> <u>HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRAGEA</u> <u>cartela com 15</u> <u>ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>207</u>	<u>1100</u>	<u>CO</u>	<u>20331</u>	<u>LINAGLIPTINA</u> <u>LINAGLIPTINA 5 MG BLISTER COM 10 OU CAIXA</u> <u>COM 30</u> <u>COMPRIMIDOS</u>		
<u>208</u>	<u>500</u>	<u>CO</u>	<u>18260</u>	<u>LEVODOPA+CARBIDOPA250+25MG+MG</u> <u>LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMP</u> <u>cartela com</u> <u>15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>209</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>18262</u>	<u>NITRATO MICONAZOL 20MG/MLLOCAO</u> <u>NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML LOO TOP ct</u> <u>fr plas</u> <u>opc got x 30 g</u>		
<u>210</u>	<u>7200</u>	<u>CP</u>	<u>18263</u>	<u>NITROFURANTOINA 100MG</u> <u>NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA blister com</u> <u>14 ou</u> <u>caixa com 28 capsulas</u>		
<u>211</u>	<u>300</u>	<u>FR</u>	<u>18264</u>	<u>PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO</u> <u>PERMETRINA 10 MG/ML LOAO fr plas opc com 60</u> <u>ml</u>		
<u>212</u>	<u>7000</u>	<u>CO</u>	<u>18265</u>	<u>SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG</u> <u>SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG cartela com</u> <u>15 ou</u> <u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>213</u>	<u>250</u>	<u>FR</u>	<u>18508</u>	<u>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA</u> <u>BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA</u> <u>SDICA GOTAS</u> <u>6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR</u> <u>PLASTICO AMB</u> <u>GOT X 20 ML</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>214</u>	<u>3000</u>	<u>CO</u>	<u>18640</u>	<u>MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG</u>		
				<u>MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG cartela com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comp. fracionveis</u>		
				<u>ou caixa com 30 comp</u>		
<u>215</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>19560</u>	<u>ARTRORIL 160MG</u>		
				<u>LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG CAPSULA</u>		
				<u>DE LIBERAO</u>		
				<u>PROLONGADA BLISTER COM 10 OU CAIXA COM</u>		
				<u>20 CAPSULA</u>		
<u>216</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>19562</u>	<u>DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP. OFTA</u>		
				<u>DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP. OFTALMICA</u>		
				<u>1,0 MG/ML ct</u>		
				<u>fr plas trans got x 5 ml</u>		
<u>217</u>	<u>200</u>	<u>TU</u>	<u>19565</u>	<u>NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G</u>		
				<u>NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME</u>		
				<u>bisnaga de 28 g</u>		
<u>218</u>	<u>500</u>	<u>FR</u>	<u>19566</u>	<u>PERMETRINA 10MG/ML LOCAO</u>		
				<u>PERMETRINA 10 MG/ML LOAO fr plas opc com 60</u>		
				<u>ml</u>		
<u>219</u>	<u>1100</u>	<u>CO</u>	<u>20332</u>	<u>ROSUVASTATINA</u>		
				<u>ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG BLISTER DE</u>		
				<u>ALUMINIO</u>		
				<u>COM 30 COMPR</u>		
<u>220</u>	<u>4</u>	<u>FR</u>	<u>19568</u>	<u>BENZILPENICILINA 600.000 UI</u>		
				<u>BENZILPENICILINA 600.000 UI caixa com 50 frascos</u>		
				<u>±</u>		
				<u>50 ampolas diluentes de plastico</u>		
				<u>caixa com 100 sendo 50 frasco e 50 ampola</u>		
<u>221</u>	<u>30000</u>	<u>CO</u>	<u>19569</u>	<u>CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG</u>		
				<u>CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG cartela com</u>		
				<u>15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>222</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>19571</u>	<u>CL TICLOPIDINA 250 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG cartela</u>		
				<u>com 15 ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<u>223</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>19572</u>	<u>DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML</u>		
				<u>DOMPERIDONA SUSPENSO ORAL 1MG/ML SUSP</u>		
				<u>OR CT FR VD</u>		
				<u>AMB X 100 ML + 1 SER DOSADORA</u>		
<u>224</u>	<u>50</u>	<u>BI</u>	<u>19573</u>	<u>ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG+APLI</u>		
				<u>ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG + APLICADOR</u>		
				<u>BISNAGA DE</u>		
				<u>50 G</u>		
<u>225</u>	<u>10000</u>	<u>CO</u>	<u>19578</u>	<u>MONTELUCASTE DE SODIO 10MG</u>		
				<u>MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG cartela com 15</u>		
				<u>ou</u>		
				<u>cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u>		
				<u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>226</u>	<u>6000</u>	<u>CO</u>	<u>19579</u>	<u>PANTOPRAZOL 20MG</u>		
				<u>PANTOPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 COMPR</u>		
				<u>OU CAIXA</u>		
				<u>COM 28 COMPR</u>		
<u>227</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>20325</u>	<u>BESILATO DE ANLODIPINO 10MG</u>		
				<u>cartela com 15 ou cartela com 10 ou cartela com 20</u>		
				<u>comprimidos fracionveis ou caixa com 30</u>		
				<u>comprimidos</u>		
<u>228</u>	<u>3</u>	<u>CX</u>	<u>20326</u>	<u>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40</u>		
				<u>CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40</u>		
				<u>MG/MLSOLUO ORAL cx</u>		
				<u>10 fr vd amb x 20 ml</u>		
<u>229</u>	<u>100</u>	<u>FR</u>	<u>20327</u>	<u>CARBAMAZEPINA 20 MG/ML</u>		
				<u>SUSPENSO or ct fr plas amb x 100 ml + cp med</u>		

**COTA RESERVADA APENAS PARA MICROEMPRESAS E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME LEI**  
**COMPLEMENTAR N.º 147/2014)**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
<u>01</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>15730</u>	<u>CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG</u>		
				<u>CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG blister com 14</u>		
				<u>capsulas ou caixa com 28 capsulas</u>		
<u>02</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>14742</u>	<u>LORAZEPAN 1 MG</u>		
				<u>LORAZEPAN 1 MG cartela com 15 ou cartela com 10</u>		
				<u>ou</u>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				<u>cartela com 20 comprimidos fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>03</u>	<u>500</u>	<u>CO</u>	<u>18259</u>	<u>LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50MG+MG</u> <u>LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50 MG+MG COMP</u> <u>cartela com</u> <u>15 ou cartela com 10 ou cartela com 20 comprimidos</u> <u>fracionveis ou caixa com 30 comp</u>		
<u>04</u>	<u>1000</u>	<u>CO</u>	<u>19567</u>	<u>PIREMETAMINA 25 MG</u> <u>PIREMETAMINA 25 MG COM ct fr vd inc x 100</u>		
<u>05</u>	<u>86000</u>	<u>CO</u>	<u>14755</u>	<u>SINVASTAINA 10 MG COMP</u> <u>SINVASTATINA 10 MG cartela com 15 ou cartela com</u> <u>10 ou cartela com 20 comp. fracionveis ou caixa</u> <u>com 30 comp</u>		
<u>06</u>	<u>5000</u>	<u>CO</u>	<u>17815</u>	<u>LEVODOPA+BENSER.+CLOR 200+50MG</u> <u>Levodopa+Benzerazida+cloridrato</u> <u>LEVODOPA+CLORIDRAT BENZERAZIDA 200+50</u> <u>MG com ct fr</u> <u>vd amb x 30 comp</u>		

2.1 – O valor total estimado para este processo é de **R\$ R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

2.2 – O tipo de julgamento será menor Valor unitário.

### 3- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de aquisição de **medicamentos** para uso pelos Departamento Municipal de Saúdel de São Pedro da União-MG para realização de atividades relacionadas ao serviço público municipal.

### 4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor unitário por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 5- CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada conforme necessidade das unidades municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 - Os objetos desta licitação devem ser de qualidade, com registro exigido por Lei em órgãos como ANP, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, ou outros, de acordo com cada tipo de produto.

5.3 – Os objetos desta licitação entregues devem estar dentro das normas exigidas por lei, vedado o recebimento dos objetos desta licitação com irregularidades que comprometam a integridade e qualidade dos mesmos.

5.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.

5.5 – Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para cada unidade solicitante previstas para o exercício de 2015.

77



02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180  
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189  
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196  
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202  
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212  
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221  
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235

02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339032 ficha 236  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245  
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263  
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264

## **6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA**

6.1 – Os objetos desta licitação serão entregues pela empresa licitante vencedora em horários determinados pela Prefeitura Municipal, com acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo Almoarifado municipal desta Prefeitura, o qual anotará qualquer irregularidade apresentada.

6.2 – O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação do responsável pelo almoarifado municipal.

6.3 – Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4 – No caso de recusa do produto, por apresentação de irregularidades ou imperfeições, a empresa fornecedora contratada é obrigada a substituí-los, às suas expensas, por outros com as mesmas características exigidas e na marca constante na proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1 – O Departamento de Compras e Licitações emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa CONTRATADA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2 – A entrega do produto é imediata depois da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato.

7.3 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.4 – A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos objetos desta licitação, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6 – É proibida a subcontratação ou terceirização para fornecimento do objeto licitado, sob pena legal.

## **8 – PAGAMENTO**

8.1. Conforme CLÁUSULA XVII do Edital.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – De conformidade com a CLÁUSULA XVIII DO EDITAL.

## **10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 De conformidade com a CLÁUSULA III DO EDITAL.



---

## **ANEXO V - Modelo de Declaração conjunta**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante  
(responsável pela empresa)



ANEXO VI

MODE LO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

( ) **Micro Empreendedor Individual, MEI**, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

( ) **Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP**, tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade, firmo a presente.*

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





## **ANEXO VII – MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CONTRATANTE**

1.1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP 37.855-000, através de seu Prefeito Municipal, Lourival José de Sales, portador do RG-M-4.995.707 SSP/MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 144, nesta cidade de São Pedro da União - MG.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1- A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na....., em ....., CEP ....., neste ato representada por ....., brasileiro, detentor do CPF nº ..... e RG-....., residente e domiciliado a .....

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1 – Este contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de referência.

Parágrafo único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório **PRC 024/2015, PREGÃO 011/2015, RP 010/2015**.

### **CLÁUSULA III – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos objetos desta licitação entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos desta licitação nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou



irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.

3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo do edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da PREFEITURA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à PREFEITURA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, estas ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5 – A PREFEITURA e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação, precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6 – A PREFEITURA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.7 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.8 - Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.9 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.10 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na



hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.11 - A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.12 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela PREFEITURA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da PREFEITURA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução deste Contrato:

6.1-A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos desta licitação e executar este Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a eles pertinentes.

6.3- O fornecimento será feito dos objetos desta licitação das empresas fornecedoras conforme solicitado pela Prefeitura, mediante acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo controle de frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.4 – O responsável pelo Almojarifado fará o recebimento e a conferência dos quantitativos, atestando, mediante assinatura, no documento fiscal correspondente, seu recebimento definitivo nas condições



exigidas no processo licitatório, se responsabilizando então por quaisquer reclamações futuras, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se:

- a)- fornecer os objetos desta licitação conforme solicitado no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- b) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **PREFEITURA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- d) indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos fornecimentos do objeto por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- e) fornecer à **PREFEITURA** o nome do Preposto, endereço, números de telefone, fax, e-mail ou outros meios de comunicação igualmente eficazes;
- f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **PREFEITURA**;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **PREFEITURA**.
- h) disponibilizar toda a mão de obra, material e veículos necessários à perfeita execução do objeto contratual;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **PREFEITURA** com respeito à execução deste Contrato.

### **7.2 – A PREFEITURA obriga-se a:**

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) acompanhar a execução do contrato;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato;
- d) providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- e) providenciar o pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à multiplicação da quantidade dos objetos desta licitação entregues pelo respectivo preço unitário ofertado, conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório e mapa anexo a este contrato.



**8.1.1 – O valor total deste Contrato é de R\$.....**

8.1.2 – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a atestação do responsável pelo Almoxarifado Municipal.

8.1.3 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal mediante depósito bancário na conta informada na proposta da empresa contratada, por processo legal, até 30 dias depois da entrega confirmada dos objetos desta licitação e entrega da nota fiscal na Div. Munic. de Licitação acompanhada das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS.

8.1.4 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.1.5 – O responsável pela unidade solicitante, a chefe da Divisão Municipal de Licitação e a Controladoria Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos objetos desta licitação entregues, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 8.1.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanadas as irregularidades.

8.1.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

8.1.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a PREFEITURA plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos desta licitação e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas previstas para o exercício de 2015.

02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339032 ficha 236
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 - Este Contrato **vigora em 12(doze) meses a partir da assinatura de seu contrato**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, o que deverá ser atestado pela Divisão Municipal de Licitação da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

a)-Por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b)-Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c)-Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a PREFEITURA responderá pelo preço estipulado, devido em face dos objetos desta licitação efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será excluída do Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois), sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos objetos desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

14.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela PREFEITURA à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do C. P. C.. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela PREFEITURA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a PREFEITURA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a PREFEITURA por atos comissivos ou omissivos de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1-Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em questão, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1-O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial Municipal conforme determinação legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1-As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé - , para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Pedro da União, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)- \_\_\_\_\_

CPF

2)- \_\_\_\_\_

CPF

### PARECER JURÍDICO

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.

**José Carlos Tauil Filho**  
**OAB/MG- 133.496**

*Vistos, etc. Aprovo para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.*

87



## **Anexo VIII – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial**

1 - Conforme disposto na **CLAUSULA VIII – Proposta Comercial**, deste Edital, é FACULTATIVO o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada um.

2 - O prazo para a empresa licitante SOLICITAR ESTE ARQUIVO ou questionar algum problema quanto à sua execução junto ao Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG é de no máximo até dois dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

2.1 – Este arquivo é gerado em nome da empresa interessada devidamente cadastrada na Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, com código de validação.

3 - Depois de digitada a proposta neste arquivo, ela **deverá ser salva em CD ou pen drive**, impressa, conferida, assinada pelo responsável pela empresa e juntada a uma folha à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 024/15, PREG 011 /15 e RP 010/15.
- c) prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

3.1.1 – **Deverá conter no ENVELOPE DE PROPOSTA, se o licitante optar pelo arquivo:**

- a mídia com o arquivo (proposta) gravado;
- a proposta impressa a partir do arquivo acima e assinada;
- a folha à parte com as informações solicitadas acima;

3.1.3 – Os itens propostos deverão possuir os **registros exigidos por Lei, para cada tipo ou categoria**, seja na **ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e/ou outros, porem tais documentos só serão apresentados se houver alguma dúvida quanto ao produto.